



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 6 de junho de 1967, às 21 horas

Continuação da discussão, em turno único, do recurso do Senhor Deputado Ernâni Sátiro, do despacho que determinou o arquivamento, por inconstitucionalidade, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1967, que adapta o Regimento Comum às disposições da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967.

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de maio de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 3.906-A/66 na Câmara e nº 266/66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (*veto total*);

2º — ao Projeto de Lei nº 4.066-A/66 na Câmara e nº 10/67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCrs 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), destinado à Fundação Universidade de Brasília (*veto parcial*);

3º — ao Projeto de Lei nº 4.068-A/66 na Câmara e nº 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, o crédito especial de NCrs 3.291.576,93 (três milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e noventa e três centavos), destinado a atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965 (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Palavras do art. 1º.
3	3º	Palavras do art. 1º

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 62, § 3º, da Constituição Federal e no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15 e 21 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerein dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 15:

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A/66 na Câmara e nº 266/66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.066-A/66 na Câmara e número 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCrs 3.500.000,00, para atender a despesas resultantes da expansão das atividades de ensino, pesquisa e difusão cultural, da Fundação Universidade de Brasília.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.068-A/66 na Câmara e número 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça o crédito especial de NCrs 3.291.576,93 para atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

Dia 21:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.804-A/66 na Câmara e número 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCrs 60.924,21, destinado a atender a despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York, realizada em 1960;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.773-B/52 na Câmara e nº 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.567-B/66 na Câmara e nº 36-67 no Senado, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Senado Federal, em 31 de maio de 1967. — *Auto Moura Andrade*.

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS: NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PINHEIRO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Clovis Maia
Oscar Passos
Alvaro Maia
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
José Ermírio
Leandro Maciel

SENADO FEDERAL

José Leite
Aloysio de Carvalho
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Aurélio Vianna
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Fernando Corrêa
Filinto Müller

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

I — Do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil

De 31-5-1967:

Ofício nº 339/SAP/67 — com referência ao Requerimento nº 245/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres;

II — Do Ministro das Comunicações

De 30-5-1967:

Aviso nº 471 — com referência ao Requerimento nº 186/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres;

De 2 do mês em curso:

Avisos/BSB/nº 72 — com referência ao Requerimento nº 202/67, do Sr. Senador Arthur Virgilio;

BSB/nº 73 — com referência ao Requerimento nº 264/67, do Sr. Senador Raul Giuberti;

BSB/nº 75 — com referência ao Requerimento nº 183/67, do Sr. Senador Duarte Filho;

III — Do Ministro da Justiça:

De 1º do mês em curso

Aviso nº G/1.123-B — com referência ao Requerimento nº 326/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

OFICIOS:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à re-

Câmara do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA -
Nº 66, de 1967**

(Nº 111-C/67 — NA ORIGEM)

Fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Convenções Municipais para eleição dos Diretórios Municipais dos Partidos, e os nos termos da Lei nº. 4.746, de 1º de junho de 1965 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), serão realizadas no primeiro domingo de maio.

Art. 2º As Convenções Regionais e Nacional para eleição dos Diretórios Regionais e do Diretório Nacional dos Partidos serão realizadas, respectivamente, no segundo domingo de junho e no primeiro domingo de agosto.

Art. 3º Até a data em que se realizarem as Convenções Municipais referidas no artigo 1º desta Lei, os Diretórios Municipais serão designados pelos atuais Comissões Diretoras Regionais.

**EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. P. BE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE EDIÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIARIO DO CONGRESO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Parágrafo único. A Comissão Diretora Regional poderá delegar ao gabinete Executivo a atribuição referida neste artigo.

Art. 4º O mandato dos membros os Diretórios será de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO

DE LEI DA CÂMARA, Nº 67, de 1967

(Nº 263-B/67 — NA CÂMARA)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito suplementar de NCrs 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito suplementar de NCrs 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações:

8.05.00 — Justiça do Trabalho

8.05.04 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 3ª Região.

8.0.0.0 — Despesas Correntes

8.1.0.0 — Despesas de Custo

8.1.1.0 — Pessoal

8.1.1.1 — Pessoal Civil

01.00 — Vencimentos e vantagens fixas

01.01 — Vencimentos

NCRs

300.000,00

01.07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva

200.000,00

01.08 — Gratificação Adicional por tempo de serviço

20.000,00

02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil

20.000,00

02.02 — Diárias.

2) Diárias da Lei nº 4.019-61

20.000,00

02.03 — Substituições

80.000,00

02.2.0.0 — Transferências Correntes.

20.000,00

02.3.0 — Inativos

20.000,00

01.00 — Pessoal Civil

20.000,00

01 — Proventos

20.000,00

02 — Vantagens Incorporadas

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito indicará a receita correspondente (artigo 64, § 1º, letra "c", da Constituição Federal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 1 de junho de 1967.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Comunicação de Eleição e Posse:

— da Câmara Municipal de Jataí, GO;

— da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, BA;

— do Prefeito Municipal de Itapicuru, BA;

— da Câmara Municipal de Draçena, SP;

— da Estância de Monte Alegre do Sul, SP;

— da Câmara Municipal de Liperato Salzano, RS.

Diversos Assuntos:

— do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Estado do Paraíba, congratulando-se con. o Senado Federal pela homologação dos nomes dos bachareis Agnelo Amorim Filho e Geralval Matias Oliveira, para os cargos de Juiz Federal e Juiz Substituto respectivamente;

— da Câmara Municipal de Juricí, AL, fazendo apelo no sentido da regulamentação dos subsídios dos vereadores;

agropecuários nacionais e relacionar os fatores que vêm dificultando o maior desenvolvimento desta fonte propulsora do crescimento de nossa pátria, concluindo, se se fizer necessário, por oferecer proposição que consubstancie as medidas por ela sugeridas".

2. Em sua ampla e bem fundamentada justificação, o ilustre Autor da proposição ressalta a triste situação em que se encontra a agropecuária em nosso país, tanto no tocante aos impostos exagerados; à falta de preparo de pessoal técnico-especializado, à insuficiência de recursos de que dispõe o Ministério da Agricultura para atender às suas finalidades, como, ainda, no que concerne à carência de transportes, ao crédito deficiente e outros fatores, que vêm prejudicando o desenvolvimento agropecuário de nosso país.

3. É suficiente a simples leitura da Justificação do Requerimento para se verificar da sua inteira procedência.

A situação de total abandono e desestímulo em que se encontra a nossa agropecuária, realmente, está a exigir de todos o máximo de atenção e de providências. O desenvolvimento agropecuário do Brasil, em última análise, será o de todo o povo brasileiro, uma vez que, conforme salienta o Autor do presente Requerimento, a agropecuária é fonte aproximadamente, de 60% (sessenta por cento) de nossas riquezas.

4. Diante do exposto, manifestamo-nos de inteiro acordo com a criação de uma Comissão Mista, nos termos propostos no presente Requerimento, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1967. — José Ermírio, Presidente.

— Júlio Leite, Relator. — Ney Braga.

— Mário Martins. — Adolpho Franco.

PARECER Nº 375, DE 1967

Da Comissão de Economia sobre o Requerimento nº. 459, de 1967, que solicita a criação de Comissão Mista do Congresso Nacional, para o estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional.

Relator: Senador Pedro Lúdovico.

Fórmulado pelo eminentíssimo Senador José Ermírio, o requerimento em exame objetiva a criação de Comissão Mista do Congresso Nacional, constituída por cinco Senadores e cinco Deputados, destinada ao estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional e o equacionamento dos fatores que vêm dificultando o maior desenvolvimento dessa fonte propulsora do crescimento de nossa pátria, concluindo, por oferecer e sugerir medidas capazes de solucionar os problemas.

A matéria foi estudada pela Comissão de Agricultura, onde recebeu parecer favorável, de autoria do Senador Júlio Leite.

Do ponto de vista específico desta Comissão, apoiamos integralmente a medida proposta. A situação em que se encontra a agropecuária em nossa pátria está a exigir providências de caráter urgente que orientem a solução dos numerosos problemas que a informam. Aliás, a justificação do Requerimento aponha vários desses problemas que estão a exigir soluções adequadas e rápidas.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do presente Requerimento, nos termos propostos pelo seu autor.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente. — Pedro Lúdovico, Relator. — Júlio de Mattos. — Leandro Maciel. — Teotônio Vilalba. — Júlio Leite. —

**Pareceres ns. 376, 377 e 378,
de 1967**

PARECER Nº 376, DE 1967

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Requerimento nº 421, de 1967, de autoria do Senador Ney Braga, que solicita a constituição de uma Comissão Mista, composta de 5 Srs. Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 120 dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestuture essa autarquia.

Relator: Senador José Ermírio da Moraes

Os objetivos que o presente requerimento procura colmatar são do maior relevo para a economia do País. O tema café, que envolve aspectos relativos à assistência à lavoura, ao operimentação de métodos, aos planos de financiamento, à comercialização da safra, ao consumo interno e à conquista de mercados no Exterior, deve ser periódicamente debatido e revisado. A legislação que serve de suporte à política cafeeira carece por outro lado, de ser sempre atualizado, pois a mudança do método e de orientação é uma exigência das conjunturas, constantemente modificadas. Os estilos tradicionais de comportamento em matéria agrícola e comercial não podem manter configuração estatística, sob pena de comprometimento do desdobramento desenvolvimentista, hoje tão necessário em todos os setores da produção.

O sinal caraterizador de acolhimento de novas táticas, novos métodos e novas idéias é, sem favor, a tonalidade dinâmica dos organismos de competição. A política de café, como é sabido, pelo que representa para a economia do País, tem característica nitidamente competitiva, não podendo ser alegada em sistemas obsoletos.

A iniciativa do ilustre Senador Ney Braga, sobre ser marcantemente necessária, tem a virtude de trazer para a representação parlamentar, debate de assunto importante e sério. Deslocar exame de matéria de pertinência irrecusável de âmbito technicalista da administração para a área da li-

dima representação dos produtores, que o País mandou ao Senado e Câmara dos Deputados.

Um dos problemas que estão desafiando a urgência dos administradores da política cafeeira está ligado a erradicação dos cafeeiros velhos, ou novos plantados em zonas ecologicamente desfavoráveis. Sabe-se, por exemplo, que o I.B.C. ao levar avante a erradicação no Estado do Espírito Santo, não atentou para todas as repercussões econômicas de um procedimento radical, resultando das medidas tomadas um saldo negativo desesperador: desemprego em massa, queda da receita tributária estadual e irrecuperável perda de divisas para o País.

Deve constituir preocupação, igualmente, a diversificação da lavoura, pois em áreas desfavoráveis ao plantio do café e receptivas a outras lavouras, a substituição deve ser feita sob supervisão de organismo que acenselhou a erradicação. Não basta expurgar os cafeeiros velhos ou condenar os novos plantados inadequadamente em regiões não aprovadas, sem oferecer em troco o sucedâneo para a aplicação das fórcas do trabalho, evitando-se, dessa forma, a criação de dolorosos problemas sociais.

O Brasil precisa adotar uma sistemática de erradicação e diversificação em bases científicas, com a garantia de financiamento em termos racionais. A existência de mercado para todo o tipo de bebidas encontra adequação perfeita às possibilidades de garantia do mercado consumidor para o café brasileiro, pois produzimos os cafés tipos 2 ao 7, de bebida româncaco ao estritamente mole, o que nos privilegia frente aos concorrentes centro-americanos e africanos.

O café solúvel, por outro lado, agora uma nova frente da indústria brasileira, surge com as melhores perspectivas. Figura, e com algum êxito, na pauta de exportações e poderá constituir, dentro de muito breve, vigorosa linha auxiliar ligando-nos ao mercado internacional. Por ora, dada a própria natureza do produto industrializado, atinge, tão-somente, um setor especializado restrito, com área de consumo, por igual, limitada.

E' a seguinte a produção das atuais indústrias brasileiras de café solúvel, segundo dados fornecidos pelo I.B.C.:

NOMES	Quilos	
Dominikan	5.000.000	Total para exportação
Cacique	3.000.000	Total para exportação
Vigor	1.200.000	Total para exportação
Nestlé	300.000	Total para consumo interno
Frusol	240.000	Total para consumo interno

Ressalte-se que a exportação do café solúvel em nada prejudica a do café verde. Cada um tem a sua fragrância. Na época em que vivemos o café solúvel constitui o grande elemento com o qual o país pode contar para expandir sua exportação, pois, nas regiões em que a bebida é pouco difundida, a introdução do solúvel é

muito mais viável e racional dada à extraordinária facilidade de preparo. No tocante à exportação do produto ensacado, cabe, no caso, a citação do trabalho de Salvador Tolcado Aragão, profundo conhecedor do assunto, que "O Estado de São Paulo", de 19-2-67, publicou, do qual consta um quadro comparativo abrangente dos anos cafeeiros de 1959 a 1967, que é o seguinte:

Ano cafeeiro (julho-junho)	Exportação sacas (média ano)	Preço externo (N. Y. cents-libra)	Preço interno (obtido para produtor)
1958-1960 a 1963-1964	17.400.000	US\$ 0,50 (maio 64)	Cr\$ 26.000 (outubro 63 a abril 1964)
1964-1965	15.140.000	US\$ 0,38 (atual)	Cr\$ 27.000 (atual)
Diferenças (menos)	2.300.000	US\$ 0,12	Cr\$ 9.000

Pela comparação supra conclui-se que ao invés de saldos deficitários, o que é profundamente lamentável e está a exigir uma correção.

Ainda com relação as exportações brasileiras a nossa situação é pouco lisonjeira, conforme se pode deduzir dos números abaixo, também fornecidos pelo I.B.C.:

ANO DE 1966	Sacas	dólares (1000)
Janeiro	1.271.039	64.873
Fevereiro	1.049.457	52.110
Março	1.963.493	91.812
Abri	1.116.595	52.873
Total	5.401.494	232.015
Janeiro	811.132	36.711
Fevereiro	1.430.494	63.371
Março	1.314.852	57.517
Abri	937.893	41.300
Total	4.494.471	189.299
Diferença para menos de 1966 para 1967 .	907.013	62.716

Acrecenta-se, ainda, que o valor de cotação do produto, sujeito como está à pressão de grupos estrangeiros, tem oscilado com sérios prejuizos para o Brasil. Também este será um ângulo que está a pedir uma tomada de posição, para que retiremos o nosso principal produto das teias de uma especulação organizada, fruto de uma trama internacional.

Será, pois, do maior interesse o equipamento de tais problemas, com a provisão ao I.B.C. de instrumentos que o torne capaz de executar uma política nova, combativa, segura, agressiva, de que resultará, por certo, o retorno do nosso país à liderança da produção cafeeira mundial.

Antes de concluir, é necessário salientar uma outra importante peculiaridade do café solúvel: não é suscetível de mistura com produtos de outros países nos sedes importadoras. Garante-se, assim, cosumino e mercado, resultando dai, grande aumento para as nossas exportações. E' portanto, um produto com por cento nacional.

Somos, portanto, favorável a oprovação do requerimento.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1967. — Ney Braga, Presidente; José Ermírio de Moraes, Relator; Adolfo Franco e Antônio Baltazar.

PARECER Nº 377, DE 1967

Da Comissão de Agricultura, sobre o Requerimento nº 421, de 1967, do Senador Ney Braga, solicitando a constituição de uma Comissão Mista, composta de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 120 dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café e elaborar projeto de lei que atualize o convívio aquela legislação e que reestuture a referida Autarquia.

Relator: Senador Adolfo Franco

De autoria do Senador Ney Braga, o presente Requerimento tem por objetivo a constituição de uma Comissão Mista para, no prazo de cento e vinte dias, examinar a legislação cafeeira e

a estrutura do Instituto Brasileiro do Café e elaborar projeto de lei que atualize e convívio aquela legislação e que reestuture a citada autarquia.

O eminentíssimo Representante do Estado do Paraná justifica plenamente a formação do órgão em apreço, provando tratar-se de medida de alta importância para a economia do País.

O problema do café é o problema nacional por excelência, pois, a nosso respeito econômica vir — felizmente, aliás — se orientando, nos últimos tempos, no sentido da pacificação, o que ainda pode ser considerado como o nosso "produto rei".

Sofrendo a concorrência do similar africano, e estando sujeito, ora às geadas, ora às estiagens, ora às tempestades, o café brasileiro volta e mola torna-se presa de crises que em muitos prejudicam a nossa lavoura, com reflexos malefícios na economia patria.

Os tempos modernos exigem, dos povos, em defesa de seus interesses econômicos fundamentais, uma política agressiva, porém lastreada num comportamento racional.

A formação de uma Comissão Mista, de Deputados e Senadores, para examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, figura-se-nos, assim, da maior oportunidade, razão por que buscou-se aprovação do Requerimento.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1967. — José Mário, Presidente; Adolfo Franco, Relator; Mário Martins, Ney Braga e Júlio Leite.

PARECER Nº 378, DE 1967

Da Comissão de Economia, sobre o Requerimento nº 421, de 1967, do Sr. Senador Ney Braga, composta de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 120 dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e convívio aquela legislação e que reestuture a citada autarquia.

Relator: Senador Carlos Lindemberg

O problema do café — nosso "produto rei", como bem o classificou o

Relator da matéria na Comissão da Agricultura — situa-se como essencial à boa estruturação da ordem econômica do país, visto que a valiosa rubiaça ainda constitui a nossa maior fonte de divisas.

Ora, o mercado internacional é cheio de altos e baixos, a lavoura cafeeira está sujeita a uma série de imprevistos, a concorrência estrangeira é um perigo permanente, os métodos de produção evoluem de conformidade com novas técnicas, de modo que, para resguardo do produto e defesa de nossa economia, devemos estar sempre atentos a todas as questões relativas ao café.

A legislação há de sempre acompanhar todos esses aspectos do problema — quer dizer, deve ser sempre atualizada, para que não seja superada pelos acontecimentos e não venha a suceder ao café o que já ocorreu com a borracha tem tempos passados.

Convenhamos que, na atual conjuntura do mundo a economia há de obedecer a um política agressiva, para o que os governos há de estar providos de órgãos e métodos apropriados à competição internacional.

Dentro desse pensamento, afigurase-nos bastante oportunamente a iniciativa do eminente Senador Ney Braga, relativa à constituição de uma Comissão Mista, de Senadores e Deputados, para, no prazo de 120 dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Cofé e elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture a referida autarquia.

A modificação e a diversificação dos cafezais, a industrialização do produto; e financiamento; a procura de mercado para os diversos tipos de bebida; os subprodutos; a recuperação de terras; a exportação do café solúvel; o aproveitamento dos subprodutos, tudo isso deve merecer as atenções do governo, é este, para bem atender a esses aspectos do problema cafeeiro, precisa dispor de elementos modernos e preciosos, que o levem a medidas práticas e eficazes.

A criação de uma Comissão Mista, de Deputados e Senadores, para examinar a legislação cafeeira e a reestruturação do Instituto Brasileiro do Cofé, será, portanto, medida de real interesse para o País, e, assim pensando, opinamos favoravelmente ao Requerimento.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente; Carlos Lindemberg, Relator; Pedro Lúdevico; Lino de Matos; Leandro Maciel; Teotônio Vilela e Júlio Leite.

Pareceres nº 379 e 380, de 1967

PARECER Nº 379, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1966 (nº 3.536-A-66 — Câmara), que determina que os novos níveis de salário mínimo não acarretem reajuste de aluguéis, na locação de prédios residenciais.

Relator: Senador Bezerra Neto

1. De iniciativa do operoso Deputado Paulo Macarini, o presente projeto estabelece que "os novos níveis de salário-mínimo, fixados a partir de 1 de março de 1966, bem como os que vierem a ser estabelecidos nos próximos dois anos, não acarretarão reajuste dos aluguéis, nas locações de prédios residenciais."

2. O autor do projeto, na sua justificativa, dá ênfase ao fato de que a nova lei do inquilinato nº 4.494-64, prevê a atualização dos aluguéis num prazo de cento e vinte meses e a correção sempre que houver alteração do salário-mínimo legal. En-

tende que a nova legislação atingiu os objetivos imediatos, na correção e atualização, e se não houver uma pausa, um hiato de prazo certo para desafogo, quatro milhões de inquilinos disseminados por todo o país vêm aumentados os sofrimentos de uma injustiça social. As preocupações do autor não são de se jogar à margem, e tanto deixam de ser despejadas que quase foram atendidas nas providências do novo governo, através do decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967.

3. Na verdade pode se objetar, ou lamentar, que o congelamento do aluguel, por prazo certo, não seja solução definitiva do problema, como as passadas Leis do inquilinato, anos e anos prorogadas, nos mostraram.

Mas é medida legal, constitucional, como muito bem o reconheceu a Câmara dos Deputados ao aprovar o presente projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo a constitucionalidade da proposição, é de parecer no sentido da mesma ser aprovada, bem como a emenda nº 1 de autoria do Sr. Antônio Balbino.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente; Bezerra Neto, Relator; Antônio Balbino; Petrônio Portela; Aloysio de Carvalho, vencido na preliminar de suspender-se a tramitação da Proposição até o Congresso apreciar o recente Decreto-lei do Poder Executivo, sobre a mesma matéria, ainda que sob critérios diversos; Antônio Carlos; Ruy Palmeira; Carlos Lindemberg, e Josaphut Marinho, pelo projeto.

EMENDA Nº 1 — C.C.J.

Onde se diz
"a partir de 1º de março de 1966"
— diga-se

"a partir da vigência desta lei."

Sala das Comissões, 9 de maio de 1967. — Senador Antônio Balbino.

PARECER Nº 380, DE 1967

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.536-66, na 60 (Projeto de Lei nº 3.536-66, na Casa de origem), que determina que os novos níveis de salário-mínimo não acarretem reajustes dos aluguéis, na locação de prédios residenciais.

Relator: Senador Teotônio Vilela.

O Deputado Paulo Macarini, no presente projeto propõe a suspensão, por dois anos, da aplicação dos índices de correção monetária dos aluguéis. Considera que "a nova lei do Inquilinato (Lei nº 4.494-64) trouxe, tão-somente problemas de ordem social sem se constituir em estímulo à construção civil".

Na Câmara a matéria permaneceu alguns meses na Comissão de Constituição e Justiça, até que foi aprovado requerimento de urgência formulado pelos deputados João Herculino e Geraldo Freire no exercício das lideranças, respectivamente do MDB e da ARENA.

Anunciada a discussão única, o projeto obteve pareceres pela constitucionalidade e juridicidade (Comissão de Constituição e Justiça) e favorável (Comissão de Economia), tendo sido aprovado pelo plenário.

No Senado, examinaram-no as Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça vindo, agora, a esta Comissão. No primeiro dos órgãos técnicos referidos, o senador Ruy Carneiro apresentou parecer que, entretanto, foi rejeitado, tendo o senador Atilio Fontana relatado o vencido. Na Comissão de Justiça, com parecer favorável do senador Bezerra Neto, foram reconhecidas a constitucionalidade e a juridicidade do Projeto e da emenda formulada pelo senador Antônio Balbino, relativa ao

periodo de suspensão dos índices de correção monetária.

A respeito do projeto, a Associação Comercial de São Paulo encaminhou memorial, que está anexo, afirmando que a proposição "em que pesem as boas intenções que inspiraram o autor", incide "no mesmo vício que interinata os anteriores congelamentos, cujas consequências foram tão perniciosas para a vida econômica e social do País". Argumenta, ainda, a referida entidade de classe:

"E' sabido que a crescente inflação que vem se registrando nos últimos trinta anos têve danosa repercussão nas atividades empresariais da nação, especialmente na indústria da construção Civil, das mais importantes numa economia em crescimento como a nossa e que, do ponto-de-vista social, entre outros objetivos, atende a uma das necessidades básicas do ser humano, utilizando, por outro lado, mão-de-obra em larga escala, de moide a provar emprego para milhares de trabalhadores".

Ao relatar o vencido, na Comissão de Legislação Social, o senador Atilio Fontana, citando Harold Laski, assinala que "os homens pensam diferentemente quando vivem diferentemente", e que "cada classe encara a questão com uma vaga e semiconsciente premissa maior no mundo da mente, que é de fundamental importância na sua maneira de encarar a razão ou a justiça". Nessa ordem de idéias, afirma que o congelamento dos aluguéis é injusto e incorreto, "mais de origem demográfica do que prática".

Tanto o memorial da Associação Comercial de São Paulo como a citação de Laski, acima transcrita, oferecem argumentos favoráveis ao projeto. Em primeiro lugar, seria injusto contrariar o projeto em exame, buscando fundamento na "crescente inflação que vem se registrando nos últimos trinta anos, que têve danosa repercussão nas atividades empresariais na nação". A referida Associação Comercial deve ter conhecimento de que as providências do Governo revolucionário, no campo econômico-financeiro, não frearam, mas reduziram, de maneira sensível, o processo inflacionário. Tão notáveis foram os resultados obtidos, que o atual Governo está atuando com maior liberalidade, naqueles pontos que eram considerados fatores da expansão dos meios de pagamento..

Quanto à opinião de Harold Laski, de que "os homens pensam diferentemente quando vivem diferentemente", merece apoio integral. Sucede que, no Congresso, está em estudo não a maneira de pensar deste ou daquele indivíduo, desta ou daquela classe. Examina-se, isso sim, qual a provisão que melhor atende às necessidades de grande parcela da população. Evidentemente, os inquilinos pensam diferentemente dos proprietários de prédios residenciais, no que se relaciona com a fixação dos aluguéis. Mas não é esta ou aquela maneira de pensar, que, em si, esteja em discussão. O que se pretende corrigir é uma distorção de graves consequências, no plano social, qual seja a aplicação dos índices de correção monetária aos aluguéis.

As razões expostas pelo senador Ruy Carneiro, na Comissão de Legislação Social, merecem respeito e acolhimento. Nelas, são examinadas, com frieza, os detalhes mais importantes da questão. Não se esqueceu ele, sequer, do pormenor de que "a implantação da lei em questão (Lei nº 4.494-64) veio com a promessa de uma estabilização de preços, com a consequente melhoria das condições de vida". E assinala que os aluguéis já sofreram vários reajustamentos, sem que o custo de vida tenha melho-

rado, pelo menos na mesma proporção". Daí, é fácil compreender que, a prosseguir o sistema de correção monetária interminável do preço das locações, haverá o empobreecimento cada vez maior dos inquilinos que, na realidade, estão sendo assfixiados. Reconhecer isso não significa denegria, mas consciente de um problema que precisa ser enfrentado logo.

Aliás, o Governo atual, ao baixar o Decreto-lei nº 322, de 7 de abril último, reconheceu "que a aplicação dos critérios e índices para reajustamento periódico dos aluguéis fixados pela Lei nº 4.494, de 20 de novembro de 1966, constitui fator considerável no aumento de preços". Acentua, o Governo, que "os efeitos da mencionada Lei prejudicam o esforço nacional para o controle da inflação e mantiveram os inquilinos em estado de permanente preocupação quanto ao aumento dos aluguéis, fato que estes nem sempre correspondem aos níveis de elevação das rendas familiares".

Scu, em face do exposto, favorável ao Projeto e, também à emenda do senador Antônio Balbino. Sem ela, a proposição, ao transformar-se em lei, perderia significação, parquanto já estamos a menos de um ano do limite fixado pelo autor.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente; Teotônio Vilela, Relator; Júlio Leite; Carlos Lindemberg, contrário; Lino de Matos, contrário; Pedro Lúdevico e Leônidas Maciel!

Parecer nº 381, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1966, que declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus, e dá outras providências.

Relator: Senador Bezerra Neto

E' da autoria do eminente Senador Edmundo Levi o presente projeto de lei declarando o artigo primeiro que fica erigido em Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, da cidade de Manaus.

2. Já teve trânsito nesta Comissão a matéria, convertida em diligência por sugestão do ilustre relator, o Senador Gay da Fonseca, para que fosse ouvido o Diretor do Patrimônio e Artístico Nacional.

3. Está anexado agora o resultado da consulta, e nela o ilustrado diretor, Dr. Rodrigo M. F. de Andrade, não dá de logo o abono à proposição, assim se expressando a certo trecho:

"Em verdade, embora a edificação aludida seja obra de arquitetura muito expressiva do período e do meio eufórico amazônense em que foi produzida, justificando-se plenamente sua preservação cuidadosa e, bem assim, o convênio recomendado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado do Amazonas, para execução dos serviços, porvenha necessários em proveito do Teatro, esse não possui, entretanto, nem a ancianidade venerável que lhe empreste os requisitos de um monumento nacional, nem se acha vinculado diretamente a fato ou passagem de significação excepcional da história do país.

Em quaisquer circunstâncias, esta Diretoria se dispõe a entrar em entendimentos com o Governo do Estado do Amazonas, a fim de oferecer-se, mediante a corporação do Serviço Nacional do Teatro, para tomar as providências que se tornarem recomendáveis no sentido desejado pelo nobre Senador Edmundo Levi".

4. A notoriedade histórica não adequa as razões do eminente diretor, quando diz que o Teatro Amazonas "não possui, entretanto, nem a an-

clanidade venerável que lhe empreste os requisitos de um Monumento Nacional, nem se acha vinculado diretamente a fato ou passagens de significação excepcional da história do país".

5. Não podemos, no Brasil, para dar foros de monumentalidade a certos bens ou cidades, exigir o selo da anciãndade, pois, para tanto, vivemos num chamado novo mundo. Não temos a história do Eufrates, ou a antiguidade de Atenas ou da Grécia, nem mesmo os dois mil anos de Paris. Mas a Amazônia responde em épocas. A conquista do Acre e o surto da borracha, no fim do passado século e começo deste, deixaram marcas que continuam vivas na história. O Teatro Amazonas e o Palácio Rio Negro ficaram como sinais daqueles dias de afã desenvolvimentista, que os responsáveis pelo país não souberam defender, complacentes que foram na transferência do cultivo da hêvea enriquecedora para outros continentes. Entendemos que é, por isso mesmo, e além de se constituir em símbolo de nossa capacidade criadora e anseios artísticos, que devemos dar o caráter de monumento ao edifício, de cuja arquitetura todas as infâncias brasileiras tiveram cência pelos livros didáticos.

6. Outrossim, as disposições do ilustre diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de entrar em entendimentos com o Governo do Amazonas, mediante a cooperação do Serviço Nacional do Teatro, em busca das providências que se tornarem recomendáveis no sentido do desejado pelo Senador Edmundo Levi, são previstas e ressalvadas no artigo segundo do projeto, nestes seus termos:

"A União Federal, através do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, fica autorizada a firmar convênio com a finalidade de assegurar a conservação e a preservação da integridade do Teatro Amazonas — Monumento Artístico Nacional".

De acordo com a comunicação recebida por intermédio do Governo do Estado do Amazonas e anexada ao processo em estudo, pela qual se verifica que os objetivos do projeto já estão plenamente atendidos, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente — Rezende Neto, Relator — Antônio Carlos — Carlos Lindemberg — Rui Palmeira — Aloísio de Carvalho — Josaphat Marinho — Nilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 514, de 1967

Requer a constituição de Comissão Especial destinada a examinar a situação do Centro Técnico da Aeronáutica e de outros setores ligados à aviação nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 64, do Regimento Interno, requeremos seja constituída uma Comissão Especial de 5 (cinco) Senadores, a fim de, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar a situação atual do Centro Técnico de Aeronáutica, bem como sugerir medidas legislativas que se fizerem necessárias, destinadas a proporcionar condições mais eficientes de funcionamento a seus diversos institutos, tendo em vista o desenvolvimento científico das modernas navegações aéreas, devendo, ainda, o referido órgão estudar os demais setores relacionados com o sistema brasileiro de navegação aérea.

Justificação

Criado há somente vinte anos, sob a inspiração do gênio de Santos Dumont, o Centro Técnico de Aeronáutica, com suas instalações sediadas em São José dos Campos, Estado de São Paulo, é uma instituição de ensino e de pesquisa destinada à formação científica e técnica de grau superior, tendo por finalidades precípuas: 1º) o preparo de engenheiros de aeronáutica, especializados em mecânica e eletrônica; 2º) promover investigações de interesse técnico e científico; e, 3º) cooperar para o fomento da indústria nacional.

O Ministério da Aeronáutica, como se sabe, é um organismo que não se circunscreve ao estrito âmbito das atividades militares e de defesa nacional, de vez que a ele está afeta, por motivos de natureza econômica, nossa enorme aviação comercial.

O fato de competir-lhe a tarefa de proteção ao vôo da aviação comercial, apreciável parcela que lhe é destinada é absorvida em várias localidades de apoio à aviação civil, o que fragmenta sobremodo os recursos destinados ao desenvolvimento geral da aviação.

Ora, esta missão mista conferida por lei à Aeronáutica leva-nos a reconhecer a necessidade imperiosa que têm seus centros de preparação de se utilizarem da maneira mais proveitosa possível das modernas conquistas da técnica e da ciência.

Do ponto de vista econômico, o Ministério da Aeronáutica tem estimulado, com os seus institutos de pesquisas, na medida do possível, todas as formas de iniciativa privada.

O Centro Técnico de Aeronáutica não se tem descurado, por outro lado, do progresso industrial, vinculado que está ao campo de pesquisas técnicas e científicas, o que, até hoje, lhe tem possibilitado dotar a nossa indústria de meios capazes de desenvolver-se e adaptar-se tanto quanto possível às nossas necessidades.

A consciência de que o desenvolvimento é fator de estabilidade e progresso da indústria, levou o Centro Técnico da Aeronáutica a imbuir-se cada vez mais da convicção de que a pesquisa é imprescindível ao progresso econômico e industrial do Brasil.

Como órgão máximo de direção supervisão de todas as atividades administrativas e de pesquisa da Aeronáutica, a ele estão subordinados importantes órgãos afins, como o Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), de nível superior, o Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento da Aeronáutica (IPDA), o Curso de Proteção ao Vôo (CPV) e o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOER Aer. SJ), este, destinado a propiciar aos alunos do ITA a participação do serviço militar.

Por sua vez, bem complexo é o setor administrativo do Centro Técnico da Aeronáutica, estando a ele subordinado o Serviço de Relações Públicas e Cooperação, com suas atividades extensivas à cooperação com a Indústria.

E' de todos conhecida a alta proficiência do ensino do ITA, de onde têm saído competentes engenheiros em eletrônica e mecânica, graças sobretudo ao seu criterioso regime escolar, capaz não só de formar profissionais mais altamente categorizados, como cidadãos dignos e responsáveis.

O progresso da aviação moderna tem sido objeto de constantes estudos por parte do ITA que através de sua organização didática, tem procurado apoiar-se de novas técnicas de aprendizado.

Nada obstante, os recentes programas de pesquisas aeronáuticas adotados em centros mais adiantados e os modernos planos de expansão da navegação aérea precisam ser postos em prática, quanto antes, em nosso meio.

Modernos métodos de desenvolvimento da indústria aeronáutica e da sua infra-estrutura, bem como o surpreendente progresso verificado últi-

mamente no campo das conquistas espaciais e das operações de mísseis, devem levar nossas autoridades a examinarem a possibilidade da adoção em nosso País de técnicas mais modernas e eficientes.

Ademais, é de toda oportunidade o reexame do Plano Aerooviário Nacional, dos programas de proteção ao vôo e da expansão dos nossos aeroportos, bem assim, o estudo de uma possível reformulação dos processos de um ou outro ensino aeronáutico, tendo em vista as crescentes conquistas verificadas em muitas outras partes do mundo no setor da indústria e da engenharia aeronáutica, esta última considerada o ápice da engenharia mecânica.

E' de todos sabido que os problemas tecnológicos demandam aprimoramento de pesquisa e aperfeiçoamento cada vez maior de pessoal de nível adequado, capaz e experiente.

Tudo isto nos leva a sugerir um exame detido dos sistemas, métodos, equipamentos ou materiais que vêm sendo empregados no Centro Técnico da Aeronáutica, com o objetivo de dotá-lo de maiores e melhores recursos.

Por sua vez, estão a exigir exames mais aprofundados os problemas ligados aos materiais, considerados denominadores comuns de todas as técnicas modernas, bem como os atinentes à mapeação e ao aprimoramento dos estudos aerofotogramétricos e aerogeodônicos, por técnicos brasileiros.

Isto é tanto mais verdadeiro quanto se sabe que todas as atividades vinculadas ao Departamento de Materiais da Aeronáutica são, também, reconhecidas como indispensáveis à economia nacional.

E' de se lamentar, porém, que estas atividades sejam insuficientes, de per si, para assegurar continuidade aos programas do Departamento de Materiais do Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento da Aeronáutica.

A organização, pois, de uma Comissão Especial pelo Senado Federal alargaria-se-nos de toda conveniência, a fim de que os problemas de proteção ao vôo, as questões ligadas ao ensino especializado, os problemas de instalação de novos campos de atividade técnica e científica, como os de laboratórios de estruturas e de aerodinâmica sejam devidamente equacionados, se necessário, por meio de medidas legislativas, a fim de que o Centro Técnico da Aeronáutica possa prover de melhores recursos materiais e técnicos, uma vez que a ciência e a tecnologia são, no mundo moderno, os fatores fundamentais de todo e qualquer desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1967. — José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O requerimento lido vai à publicação e à Comissão de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 512-67, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio solicita informações, a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda, sobre o débito da indústria brasileira em relação ao antigo Imposto de Consumo, atual Imposto sobre Produtos Industrializados.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está inscrito em primeiro lugar para a sessão de hoje o nobre Senador Filinto Müller, a quem dou a palavra.

O SR. FILINTO MULLER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, antes de dar início à exposição que pretendo fazer ao Senado, quero congratular-me com a Casa, e representando, neste passo, o pensamento da Bancada que tenho a honra de liberar, por encontrar-se V. Exª novamente no nosso meio, presidindo

os nossos trabalhos. V. Exª esteve afastado do Senado, por motivo de enfermidade, e o seu afastamento pesou, profundamente, nos nossos corações, acostumados que estamos a vê-lo aqui, como Vice-Presidente, pairando acima de partidos, dando um exemplo diuturno de honestidade e dignidade no cumprimento de seus deveres.

A volta de V. Exª, Sr. Presidente, para nós da ARENA, especialmente, e motivo de profunda satisfação e é comigo congratulo com o Senado e com V. Exª, em particular, por vê-lo com a saúde inteiramente restabelecida, comparando aqui de nossos trabalhos e nos honrando com a sua presença.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — V. Exª valme permitir, antes de iniciar o seu discurso, que apresente os meus mais sinceros e profundos agradecimentos pela homenagem que V. Exª acaba de me prestar, e que acredito seja de todos os Srs. Senadores que, durante minha enfermidade, tiveram a bondade de apresentar votos pela minha boa saúde. Nunca esquecerei o conforto dos meus colegas, que muito me sensibilizou. Muito grato a V. Exª e a todos.

Continua a palavra com o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MULLER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, há algum tempo, concedi entrevista ao grande e brilhante vespertino "O Globo", do Rio de Janeiro, sobre a necessidade imperiosa de tomarmos tanto, nós políticos e homens de pensamento, homens que se interessam pela consolidação da democracia no Brasil, para o problema da atualização do nosso Código Eleitoral e, um pouco também, da Lei Orgânica dos Partidos.

O grande vespertino deu a essa entrevista um enorme destaque e, a partir desse momento, comecei a receber, vindas de todos os recantos do País e partidas de figuras do maior destaque em nossa vida política, manifestações de aplauso, consultas, sugestões, e até restrições às afirmativas que havia feito.

Dessas restrições — começo por elas — duas se destacaram. Uma, daquelas que afirmavam serem a Lei Orgânica dos Partidos e o Código Eleitoral, pela sua repercussão na vida política do País, pela importância da matéria que disciplinavam e pelo acerto com que haviam sido formuladas, dois diplomas que honram a obra da Revolução, nesse setor.

Sr. Presidente, não discuto esse aspecto das duas leis a que me refiro. Foram, realmente, o resultado do esforço patriótico realizado pela Revolução e consubstanciado pelo trabalho do Congresso, que votou os projetos depois sancionados e que visavam, desde o primeiro momento a aperfeiçoar a nossa democracia.

Rendo aqui, neste passo, minha homenagem aos que formularam os projetos que vieram do Executivo, e ao Congresso, que se esforçou para melhorá-los.

Outra restrição que chega é a referente ao fato de haver eu abordado só limitadamente este aspecto, a Lei Orgânica e o Código Eleitoral. Entendem os que fazem esta objecção que a reforma deve ser mais profunda, deve atingir passagens da Constituição para possibilitar a ampliação do nosso pluripartidarismo, reduzido atualmente a bipartidarismo.

Quanto à primeira restrição, Sr. Presidente, além de declarar, como já o fiz, que considero as duas leis citadas importantes para a nossa vida democrática, quero lembrar ao Senado da República que, quanto à Lei Orgânica, tivemos tempo de votá-la dentro do prazo estabelecido pelo Executivo. Aprovada no Senado, veio à Câmara, onde, apreciadas as emendas

apresentadas nesta Casa foi remetida à sanção, sancionada e publicada.

Quanto ao Código Eleitoral, entretanto, Sr. Presidente, houve uma tramitação mais longa. A Câmara nos mandou o seu trabalho quase ao final do prazo de que dispúnhamos para o exame e aperfeiçoamento da matéria, e, por fim para devolvê-lo àquela Casa do Congresso. Assim foi feito no Senado, dentro do prazo legal. Mas a Câmara o ultrapassou e o Sr. Presidente da República, usando do direito que lhe assegura a lei em vigor — o Ato Institucional — não sancionou o projeto votado pelo Congresso mas sim, aquél que havia sido remetido pelo Executivo.

Nesta circunstância, Sr. Presidente, é que encontro a maior deficiência daquele Código, porque aspectos da maior relevância da vida política brasileira, que haviam sido examinados na Câmara dos Deputados — com o espírito patriótico de que aquela Casa sempre foi exemplo — examinados e até aperfeiçoados no Senado — também com o maior patriotismo que sempre inspirou os Srs. Senadores — foram desprezados.

Assim, o trabalho oferecido pelo Congresso à sanção presidencial era muito superior àquele que, inicialmente, nos havia sido enviado e que é a lei vigorante, a partir de 15 de julho de 1965.

Mas, Sr. Presidente, este é assunto que pretendemos estudar mais a fundo no Senado, quando tivermos oportunidade de apresentar à apreciação desta e da outra Casa um trabalho sobre as reformas que julgamos necessárias, indispensáveis, mesmo para um maior aperfeiçoamento da nossa democracia.

Em abono à minha assertiva, citarei dois itens que foram postos de lado, não aproveitados no projeto sancionado pelo Executivo.

O primeiro item é o referente ao voto de legenda.

Na Câmara dos Deputados, foi apresentada emenda ao projeto, determinando o voto por legenda, que não pode ser aceita porque tolhia, excessivamente, a liberdade do votante. Mas, quando o projeto veio ao Senado, tive oportunidade de examinando a emenda, da Câmara, adaptá-la às circunstâncias que deram lugar à sua recusa na outra Casa, através de uma emenda de voto de legenda misto. A emenda que apresentei foi aceita pelo Senado. Voltando à Câmara, ali também foi aceita, sendo, no entanto, posta de lado, diante da decorrência do prazo.

Outro ponto que considero de grande importância para atingirmos o objetivo de maior limpeza nas eleições, é o referente ao transporte do eleitor. Este é problema sério grave, que não pode ser desprezado, em hipótese alguma, e do qual deriva, em grande parte, a influência do poder econômico nas eleições.

A Câmara formulou emenda, atribuído à Justiça Eleitoral toda a responsabilidade de dirigir o transporte eleitoral, na véspera e no dia do pleito e, possivelmente, no dia seguinte à sua realização. O estudo feito pela Câmara foi conscientioso e, tanto quanto possível, em se tratando de matéria humana, perfeito.

O Senado aceitou as sugestões apresentadas. Foi aprovada essa parte, que também não figura no Código. De modo que tivemos, nesta última eleição, como nas anteriores, o poder econômico atuando, de maneira decisiva, no setor de transportes e de alimentação de eleitores.

Cito estes fatos, em abono do que afirmo, porque, citando-os, não estou diminuindo, depreciando em nada o valor dos Códigos que a revolução proporcionou à vida política brasileira. Entendo que elas devem ser aperfeiçoados, devem ser atualizados, atualizados não sómente para que fique de acordo com o que estabelecem a Constituição e as leis que, posteriormente, regularam a matéria eleitoral, mas

atualizados no sentido de aproveitando a experiência do último pleito, assegurar eleições livres, como as que tivemos a 15 de novembro passado, mas limpas, eleições sobre as quais não se possa lançar a tese de terem sido fruto de poder econômico ou da corrupção.

Realmente, os Códigos são dois monumentos jurídicos que merecem todo o nosso aplauso, mas não são perfeitos. Precisam ser aperfeiçoados. Cabe ao poder político, cabe ao Congresso examinar o assunto, examiná-lo com a intenção de lhe dar a melhor solução, a solução mais acertada.

Sinto-me confortado, logo após a entrevista a que "O Globo" deu tamanho destaque, pelo fato de ter recebido manifestações de outros políticos, elementos do maior destaque na vida política nacional, que reforçaram minhas palavras e meus argumentos. E, além de o fazermos por escrito, através da imprensa e do rádio, muitos me manifestaram seu aplauso, pessoalmente, e me trouxeram sua solidariedade para a obra que pudeste ser, desde logo, iniciada, através de um grupo de trabalho, de forma que, neste ano, antes, portanto, de um ano eleitoral, possamos oferecer à Nação um código realmente de acordo com as nossas leis e capaz de assegurar aqueles objetivos a que nos propomos, dos quais o mais alto é, sem dúvida, reforçar a Democracia, aperfeiçoar a Democracia no Brasil.

Vou citar, Sr. Presidente, dentre as sugestões que me foram encaminhadas, algumas que deixarei para examinar em momento oportuno. Sobre alistamento: foi-me sugerido que o novo código deve trazer disposições que facilitem o alistamento, que o moralizem, entregando-o à Justiça Eleitoral.

Considero esta sugestão da mais alta validade. Entendo que o alistamento deve ser um ônus do Estado. Não podemos deixar à responsabilidade do eleitor, especialmente do eleitor do interior do País, da zona rural, via de regra homem pobre — não podemos deixar à sua responsabilidade alistar-se para cumprir com seu alto dever cívico de votar, de escolher os seus representantes na direção do País. Não é possível continuar no sistema em que estamos.

O sistema atual possibilita, também, e grandemente, a influência do poder econômico porque quem tem recurso para contratar fotógrafo, comprar máquina fotográfica, comprar filmes, transportar-se até às regiões longínquas em que moram os eleitores do interior e fotografá-los, tomar-lhes o requerimento de alistamento etc., pode fazer grande número de eleitores. Mas quem não pode dispor desses elementos fica sem eleitor.

E' sabido que, via de regra, o eleitor vota com aquele que o alistou, sente-se, em geral, comprometido a dar seu voto a quem lhe facilitou o alistamento.

Entendo — e esta sugestão é da mais alta importância — entendendo que a Justiça Eleitoral deva ser incumbida de fazer a alistamento no País, ficando proibido aos Partidos tomar essa iniciativa, cabendo-lhes somente fiscalizar o trabalho de alistamento, através dos seus delegados, dos seus representantes.

Outra sugestão refere-se à localização de seções eleitorais e ao número de eleitores por seção. Há seções eleitorais, há grupos de eleitores de meu Estado, por exemplo, que enfrentam um problema grave, que quem vive no Rio de Janeiro, em São Paulo, nas grandes cidades, desconhece. Temos, no interior de Mato Grosso grupos de cidadãos que moram em zonas afastadas das cidades, das vilas, dos locais onde estão instaladas as mesas eleitorais, às vezes à distância de até 200 e mais quilômetros, homens pobres, desfiliados de meios de se locomoverem: ou são conduzidos pelos partidos políticos — se for solucionado o problema de transporte, pela Justiça Eleitoral, como estava no projeto ini-

cial — ou então devemos ir ao seu encontro no interior, criar seções com um número menor de eleitores, sem a exigência do mínimo de duzentos, próximo a essas zonas em que habita esse eleitorado esparsa.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite-vos Ex^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Fernando Corrêa — Lá em nosso Estado, no longínquo Mato Grosso, há seções em que os eleitores são transportados em pequenos aviões. A única maneira de transportá-los, em determinados distritos, onde não existem estradas de rodagem, é a cavalo, mas mesmo assim torna-se impossível fazê-lo em percursos de 150, 200 quilômetros. Então os partidos mandam buscar seus eleitores em pequenos aviões. Essa é a contribuição que queria dar, à brilhante exposição que V. Ex^a está fazendo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o valioso aparte do Sr. Senador Fernando Corrêa, que é um chefe político do mais alto prestígio, do mais alto valor no meu Estado e conhece bem o problema.

Também tive oportunidade de contratar aviões para mandar buscar eleitores. É bom esclarecer que não se manda buscar o eleitor de avião para obter mais três, quatro ou cinco votos para a nossa facção política, mas sim como demonstração de apreço àquele eleitor. Se assim não fizermos, ele nunca mais colaborará com o nosso partido, pensando ter sido desnecessário o seu voto naquele eleição. De modo que não é uma viagem apenas de avião, mas são viagens o dia inteiro, devido à distância em que estão localizados os eleitores.

O nobre Senador Fernando Corrêa citou o caso de eleitores que são transportados de avião e eu vou citar o caso de um Município, vizinho da Capital de Mato Grosso, o Município de Acorizal. Temos um núcleo eleitoral que fica distante desse Município cerca de duzentos e cinqüenta quilômetros. Lá não há campo de pouso para o avião e não há estradas para essa localidade, mas apenas trilhas abertas por caminhões. Assim, se não se mandarem caminhões para buscar aqueles eleitores, que somam cerca de sessenta, eles não poderão votar. Torna-se preciso, portanto, contratar caminhões — e só Deus sahe quanto custa contratar esses caminhões — para trazer o eleitor e no dia seguinte, levá-lo de volta àquela localidade.

Presidente, eu não desejava citar, especificamente, o caso de Mato Grosso, mas Mato Grosso é uma miniatura do Brasil, até no seu formato, na sua textura, e citando o caso de Mato Grosso, estou certo de que estou focalizando o dos outros Estados da Federação, que têm os mesmos problemas, porque são Estados do interior, com populações afastadas dos centros urbanos. Há, perto de Cuiabá, dois municípios — o município de Santo Antônio, atualmente Leverger, e o município de Melgaço. No município de Melgaço só é possível conduzir eleitores por terra nos meses de junho a outubro, porque, fora dessa época, é pantanal e só se anda de canoa ou lancha. O nobre Senador Fernando Corrêa pode atestar a realidade do que estou dizendo. No município de Leverger, muito extenso, que dista 45 minutos de Cuiabá, as populações são esparsas. Ali se desenvolve a atividade pecuária, de modo que é muito difícil trazer toda essa gente para a sede, no dia das eleições.

Esse problema é a localização, combinado com o do alistamento eleitoral, é muito sério e deve ser examinado com o maior empenho quando tentarmos aperfeiçar a nossa legislação eleitoral.

Outras sugestões, Sr. Presidente, são referentes à cédula única e ao voto de legenda, a que me referi. Eviden-

temente a cédula única já está aprovada e a sua substituição, no último pleito, pela cédula individual, foi resultado de uma circunstância de momento que, estou certo, não mais ocorrerá. Em todas as eleições do Brasil a cédula única será, realmente,posta em funcionamento.

Há sugestões sobre encerramento da votação; sobre contagem de votos pela Mesa, com expedição de boletins devidamente autenticado; sobre resguardos de cédulas contadas; sobre a presença de presidentes de mesas, mesários e fiscais de partidos, que, via de regra, não comparecem ao Tribunal Eleitoral; sobre alimentação de eleitores; problema sério que deve ser examinado também no momento oportuno; sobre propaganda, sublegendas; sobre cumprimento efetivo das leis e das instruções do Superior Tribunal Eleitoral; sobre a votação por distrito etc.

Citei apenas os itens das principais sugestões recebidas. Mas há uma, que é justamente a que me traz à tribuna, referente aqueles cidadãos que não se alistaram após cumprirem dezoito anos de idade e que, de acordo com o que estabelece o Código Eleitoral, estão sujeitos, a partir dos dezenove anos, a uma multa de cinco por cento a três salários-mínimos vigentes da zona, imposta pelo Juiz eleitoral e cobrada no ato da inscrição, através do selo federal utilizável no próprio requerimento. Essa exigência a mim se me figura muito justa, porque visa a forçar os cidadãos na idade de 18 para 19 anos a procurarem os cartórios eleitorais a se inscreverem eleitores, para poderem cumprir seu dever cívico. Somente os que não o fizem até os 19 anos, quando forem alistá-los estarão sujeitos a essa multa.

Sr. Presidente, aparentemente haveria facilidades na aplicação dessa disposição do Código Eleitoral. No entanto, o que nós verificamos é que é difícil para o cidadão pobre do interior do País alistar-se. Sómente em vésperas dos grandes pleitos, que apaixonam, em geral, os políticos e o eleitorado, é que o eleitor é procurado pelos interessados, pelo candidato ou pelo partido, e lhe são levadas as facilidades para que possa realmente alistar-se. Passada essa fase, tudo volta ao normal, ninguém vai procurar fazer alistamento. Raríssimos partidos farão isso e o eleitor não tem meios de locomover-se a uma distância, como disse há pouco, de 200 quilômetros ou mais para ir ao cartório alistar-se. Não dispõe de recurso de transporte, de recurso de alimentação e não pode afastar-se do lugar onde vive para fazer esse alistamento.

Dai por quê, de início, aírmey considerar que o alistamento deve ser ônus do Estado e entregue, a meu ver, à Justiça Eleitoral, sem interferência de partidos políticos, a não ser na parte da fiscalização. A justiça promoveria, com recursos próprios, todos os atos, todos os elementos para fazer a alistamento desse eleitorado. Mas ocorre que, publicado o Código Eleitoral oriundo de projeto do Governo ficou mantida, desde logo, esta multa. A ignorância da lei não pode justificar, nem favorecer ninguém. Mas muita gente, no interior do Brasil, ignora essas penalidades a que está sujeita e, quando vai à cidade tratar de obter um pequeno empréstimo para sua lavoura ou quando se muda para a cidade, verifica que não pode formar umas providências, primeiramente, porque se exige, muitas justamente a qualidade de eleitor, e segundo tem que pagar, antes, a multa, que, chegando a três salários-mínimos é, sem dúvida, muito pesada.

Então, atendendo a essas circunstâncias, o Governo, com a Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, alterou algumas disposições do Código Eleitoral, deter-

minando no art. 59 desse novo diploma legal:

"Não se aplicará multa a quis se refere o art. 3º do Código Eleitoral a quem se alistar até 31 de março de 1967".

Quer dizer, a 31 de março de 1967 esgotou-se o prazo de transição legal para o alistamento sem multa, mas, de 31 de março para cá, estão os cidadãos que se quiserem alistar, e maiores de dezenove anos, sujeitos a essa multa.

Tenho recebido, Sr. Presidente, apelos de várias partes do Brasil no sentido de conseguir que esse prazo de suspensão da aplicação da pena aos cidadãos seja ampliado. Do meu Estado, de inúmeros políticos, de inúmeras pessoas que nem sequer tenho a satisfação de conhecer pessoalmente, têm chegado idênticos apelos. O último me foi enviado pela Câmara Municipal de Recife, e peço vênia para incorporá-lo à pequena oração que estou prenunciando.

E o seguinte o seu teor:

(Lê):

Câmara Municipal do Recife
Pernambuco.

Ofício nº 1.712:
Recife, 16 de maio de 1967.
Exmo. Sr. Senador Líder da
Aliança Renovadora Nacional
(ARENA).

Praca dos Três Poderes:
Brasília.

A Câmara Municipal do Recife, em virtude de uma proposição de autoria do Vereador Rubem Gamba, deliberou formular um apelo a V. Ex^a, no sentido de enviar esforços visando a modificação do Código Eleitoral, de modo a reduzir o valor das multas impostas, com fundamento no art. 3º do referido Código, às pessoas maiores de 18 anos que não tenham se alistado, bem como, dilatar até 31 de dezembro do ano em curso, ou mesmo por maior período, o prazo de que cogita o art. 59 da Lei número 4.961 de 4 de maio de 1956 que alterou a redação da Lei número 4.787, de 15 de julho de 1955 (Código Eleitoral), evitando-se em conta a dificuldade que têm os eleitores no ato da inscrição, especialmente nas zonas menos desenvolvidas, no caso a região nordestina, convindo mesmo acrescentar que a aplicação dessas multas temizado vários problemas no seio da classe menos favorecida, motivando a não inscrição eleitoral especialmente por parte das mulheres, culminando com a criação de problemas sociais, vez que, com o resultado eleitoral ficam impossibilitados de emprego e realização de inúmeras transações.

Prevalço-me do ensejo para apresentar a V. Ex^a os protestos de estima e consideração. —

Rubem Gamba.

O Sr. Alcyrino de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não, com muita honra.

O Sr. Alcyrino de Carvalho — Salvo engano, transmitem na Câmara dos Deputados um projeto que concede anistia aos eleitores que não votaram na eleição de 15 de novembro, dificuldades que V. Ex^a, com muita razão, está enumerando levam sempre a anistia relativamente ao eleitor falso. Quanto ao eleitor de 18 anos que ainda não se alistou, completada essa idade, V. Ex^a tem toda a razão. Mas não me parece que essas proporções sucessivas resolvam o caso. Talvez fosse melhor dar sobre os 18

anos um prazo para o alistamento sem multa, porque o que ocorre é que o rapaz de 20 anos, quando procura um emprego, encontra dificuldades, porque não tem o certificado do alistamento. Precisa então pagar a multa e alistar-se para poder empregar se ou inclusive, inscrever-se num concurso. O prazo pode ir até 21 anos, que é a época da maioridade civil, para o cidadão apresentar essas condições sem apresentar o certificado de alistamento, bastando-lhe apresentar o requerimento de alistamento para não se arcar com multa. Agora, quanto à anistia, V. Ex^a, que com tanta convicção política e tanto conhecimento da matéria está dissertando sobre o atual Código Eleitoral que, intencionalmente não foi o Código que o Congresso votou através de um esforço notável tanto da Câmara quanto do Senado. V. Ex^a poderá examinar se, pelo menos em relação à eleição de 15 de novembro não será uma boa solução a anistia prevista nesse projeto que transita na Câmara dos Deputados.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho e aceito, desde logo, a sugestão, que entendo da melhor qualidade.

Se daria vida ao tido conhecimento não teria formulado o projeto que encaminharia à Mesa. Entretanto, o encaminhando, a Mesa colocaria em andamento o eixo do problema e nada trazeria, que a sugestão por mim apresentada seja substituída por essa outra — a de não se multarem os cidadãos, até 21 anos de idade, que se alistarem.

A minha ideia, ao formular o projeto, é a de possibilitar maior prudência em torno da matéria de alistamento, dado o desconhecimento de muitos, no interior do Brasil, da obrigatoriedade de alistar-se. A lei proposta — tem que se adaptar à realidade brasileira. Essa gente, no interior, não tem jornal, não ouve rádio, porque inexiste a eletricidade e o dinheiro não é suficiente para rádios de pilha. O conhecimento do que se passa no Brasil e no resto do mundo ali chega de raro em raro. Assim, não é de se estranhar que ignorem a existência dessa sanção aos que não se alistarem como eleitores. O caso dos que deixaram de votar a 15 de novembro é diferente.

Sr. Presidente, estou pronto a votar a favor da anistia a fim de que passemos para uma nova situação. Ressalvo a situação daqueles que deixaram de votar, porque eles também que têm o dever de votar.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A minha lambança a respeito da anistia foi decorrência do ofício enviado a V. Ex^a pela Câmara de vereadores de Recife, em que pede sejam reduzidas as multas, realmente, muito elevadas. Alias, sempre fui contra qualquer obrigatóriação do voto, entendendo que deve ser voluntária e aliançamento. Daí o resultado verificado nas eleições brasileiras, sobretudo na última: um intenso trabalho de contar votos, em branco e nulos de eleitores que vão às cabines eleitorais para obter a quitação do comparecimento e não para votar. Estariam bem se estabelecessemos a obrigatoriedade do alistamento, deixando o voto à escolha e liberdade do eleitor.

O SR. FILINTO MULLER — De pronto acordo com as considerações aniladas por V. Ex^a, sobre Senador Aloysio de Carvalho, mas volto a insistir: o meu objetivo é lutar para que, nas modificações a serem introduzidas no Código Eleitoral, possamos estabelecer, como dever do Estado, alistar o cidadão, arcando com o ônus decorrente desse alistamento. Esse trabalho seria entregue à Justiça Eleitoral, sob a orientação do Tribunal Superior Eleitoral, e feito nas locali-

dades em que moram os eleitores, vedando aos partidos tomar parte nesse mister. Os partidos cabem apenas fiscalizar o plinto em todas as suas etapas, mas nunca custear as despesas de alistamento.

A hipótese de se forçar o pagamento de multas ao eleitor, com mais de 21 anos de idade, deixaria margem razoável de tempo para o cidadão não alistar procurar seus interesses e verificar se pode atingir equilíbrio que está tentando obter, apresentando certificado de alistamento. Alista-se e obtém o que deseja, mas não é multado. Atualmente não se pode inscrever num concurso, não pode obter um pequeno financiamento no banco sem pagar a multa. Quando com 27, 28 anos de idade, a multa evidentemente será muito grande, pois poderá ser aplicada no máximo.

O Sr. Mem de Sá — Fazendo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não, com muita satisfação!

O Sr. Mem de Sá — Em face do que V. Ex^a, expos com muita procedência, penso que a multa, mesmo com a flexibilidade e a tolerância que o eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho propõe, ainda não será justa para o caso do morador pobre da hinterlandia brasileira. A realidade nacional é que o moço pobre que vive no Alto-Araguaia, no Alto-Paraná, desconhece inteiramente a lei. Apesar do provérbio de que "a ninguém é lícito ignorar a lei", a verdade é exatamente o oposto.

O SR. FILINTO MULLER — A realidade é que ignora.

O Sr. Mem de Sá — A realidade é que o brasileiro, na sua grande maioria, ignora as leis, por culpa do Estado e não por culpa sua. Por culpa do Estado que não lhe leva o conhecimento das leis. Mesmo que delas tomasse conhecimento — como versa a Excelência diz muito bem — não tem os recursos para fazer uma viagem de 300, 400 quilômetros, para alistar-se. Se persiste a multa de três vozes o salário-mínimo, mesmo com o prazo de três anos, é ainda insuportável para o sertanejo, para o filho pobre de colono, para o filho pobre do agricultor do Nordeste ou mesmo do meu Estado, que vive a distância imensa, sujeito a despesas enormes de transporte, de hospedagem, para passar dois ou três dias na sede da comarca. Penso que é preciso conciliar as coisas, estabelecer, por exemplo, que os moradores nas sedes de comarcas, estes, sim, teriam multa; mas os do interior, ou não seriam multados ou deveriam ter as despesas suportadas pela Justiça Eleitoral. Então, a multa seria menor, em termos de ser eficiente, mas não de ser intolerável.

O SR. FILINTO MULLER — Foi positiva!

O Sr. Mem de Sá — É preciso, portanto, um dispositivo flexível, em que se considerasse a realidade nacional, os interesses cívicos e eleitorais. Então, harmonizados ambos, seria colinado o objetivo de dar o maior número de cidadãos ativos, de cidadãos participantes do jogo democrático.

O SR. FILINTO MULLER — Muito obrigado a V. Ex^a. O seu apoio à ideia fundamental que estou desenhando é muito valioso para mim.

Mas Sr. Presidente, considero urgente evitar a aplicação imediata da multa. Esta a razão porque me animei a formular o projeto de lei que vou oferecer é consideração do Senado cujo estudo deve anteceder a quaisquer outras providências que possamos tomar no sentido de aperfeiçoar os códigos. É urgente porque muita gente está sofrendo o im-

pacto de uma multa que não pode pagar, que está prejudicando legítimas aspirações como a de conseguir empréstimos, financiamentos, inscrição em concursos, etc.

Sr. Presidente, faço um apelo à douta Comissão de Constituição e Justiça da Casa para que não seja excessivamente rigorosa no exame do projeto e não veja mais o artigo penal, que procura transferir para mais além, do que um senador se suspeita de pertencer ao projeto que teria, levantadamente, características financeira.

O projeto é este:

"Art. 1º Não se aplicará a multa a que se refere o artigo 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.777, de 15 de julho de 1955, a quem se alistar até o dia 31 de maio de 1963.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário".

Em 1963 teremos eleições municipais no País e até 31 de maio havrá o alistamento. Depois de 31 de maio ficará suspenso até o dia seguinte as eleições.

Até lá — e responde a isso a exposição do nobre Senador Aloysio de Carvalho que diz são essas prorrogações um mau precedente e não devem existir nelas — só terá sido modificado o Código Eleitoral no sentido de permitir que o alistamento seja feito às expensas do eleitor e quem não se alistar, quem não cumprir o dever cívico de alistar-se, então sofrá as consequências das sanções a que está sujeito.

Fra. Sr. Presidente, o que desejaria comunicar ao Senado, é um primeiro sentido, da tribuna, com êses problemas.

Ao dar a minha princípio entusiasta sobre a necessidade de reformulação do Código Eleitoral, o meu objetivo era despertar o interesse dos estudiosos do assunto, dos políticos de modo geral, e muito especialmente, do Congresso Nacional, para esse problema que considero da maior importância, porque vemos, ao levantar a questão, sobretudo, o aperfeiçoamento da democracia no Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Cátio Pinheiro) — Não se acham presentes os oradores a seguir iniciados, que saíram os Srs. Senadores Euclides Rezende, Mário Martins, Vicente Faria e Antônio Viana.

Tem a palavra, portanto, Sr. Senador José Leite.

O SR. JOSÉ LEITE:

(Lê o segundo discurso) — Senhor Presidente, a Cia. Hidro Elétrica do Rio São Francisco acaba de dirigir o relatório apresentado pelo seu presidente, referente a o exercício de 1966. Trata-se de documento valioso que se conhecer a evolução da empreza, seu estado atual e os relevantes serviços que está prestando à região nordestina. Julgamos oportuno extrair desse relatório da embraer o sr. diretor-superintendente, Abolfo Soárez, autor que, enumera os resultados da Cia. Caca, cajari e corumbá e diretrizes da Análise do Círculo. Prestaremos também assim uma homenagem aos que com paixão e amor dirigiram sucessivamente a Companhia Hidro Elétrica do Rio São Francisco desde sua instituição até nossos dias.

Vêm desse tipo imperial os estudos sobre o Rio São Francisco. Contratado pelo Governo Imperial o engenheiro de minas Henrique Guilherme Fernando Halffeld estudou o Rio São Francisco de Pirapora ao Atlântico nos anos de 1952-53-54 publicando circunstanciado relatório acompanhado

lhado de mapas e desenhos elucidativos. Nesse Relatório descreveu ele a Cachoeira de Paulo Afonso minuciosamente, informando sobre os astros e suas dimensões, a geologia, a forma e direção das margens. Segundo Halfeld tóbia a cachoeira tem 365 palmos e 3 poiegadas de desnível. Refere-se a lendas existentes com base nos fenômenos que ocorrem com a imprevidibilidade das águas caindo ou se chocando contra as rochas nas mudanças de direção das margens. A cachoeira de Paulo Afonso se refere Teodoro Sampaio em "O Rio São Francisco" nos seguintes termos: "O espetáculo é céveras indescritível, tão vário, tão grande, tão estupendo éle se nos aparece, através dos mais belos efeitos de luz e coroado com o diadema fantástico fúndido de Iris, tantas vezes apagado quantas renovado ao embate da luz obliqua e dos vapores ascendentes que não me sinto com forças para pintá-lo. Paulo Afonso vê-se sente se, não se descreve".

Em 1939, a 20 de outubro, Dom Pedro II visitou a Cachoeira percorrendo tudo, com exceção da fuma chamada Caldeira do Inferno. A primeira concessão para o aproveitamento da força hidráulica de Paulo Afonso foi dada ao bacharel João José do Monte pelo Decreto nº 1.118 de 29.11.1890, não tendo o concessionário organizado a empresa no prazo fixado perdido a concessão.

Richard George Reidy em 1910 teve negado seu pedido de concessão. Francisco de Paula Ramos e Francisco Pinto Brandão obtiveram em 1911 a 1915 concessões para o aproveitamento de Paulo Afonso, mas foram tornadas sem efeito. Mas desde 1910 Delmiro de Gouveia obtivera do Estado de Alagoas para a firma Iona & Cia., o direito do aproveitamento das terras sés e devolutas do Município de Água Branca e isenção de impostos para uma fábrica de linhas. Em 1911 ainda conseguiu do mesmo Estado a concessão para captar a energia da cachoeira de Paulo Afonso.

Em 1912 a concessão é transferida para a Companhia Agro Fábril Mercantil fundada por Delmiro de Gouveia. A 23 de janeiro de 1913 na cidade de Pedra era inaugurada a iluminação do seu núcleo industrial e seu serviço de água. Delmiro instalou uma turbina hidráulica, um gerador e uma bomba centrífuga na cachoeira, a 24 Km do núcleo industrial onde montara a primeira fábrica de filiação de linhas de costura que se conhece no Brasil ou talvez na América do Sul. As dificuldades vencidas por Delmiro de Gouveia para montar as máquinas na cachoeira podiam ser avaliadas por quem tivesse a coragem de descer as escadas que, agarradas à rocha, conduziam à sala de máquinas. Foi ele o pioneiro que teve a coragem de, no sertão nordestino, fundar uma empresa industrial aproveitando a energia da cachoeira que até então servia apenas como atração de viajantes corajosos e de inspiração a poetas.

A 3 de outubro de 1945 o Presidente Getúlio Vargas baixou o Decreto-lei nº 8.031 que autorizou o Ministério da Agricultura a organizar a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, com sede no Rio de Janeiro e capital de 400 milhões de cruzeiros, representado por 200 mil ações ordinárias, reservadas ao Tesouro Nacional e 200 mil ações preferenciais oferecidas à subscrição pública. Do mesmo dia é o "Decreto nº 19.706, referendado pelo então Ministro da Agricultura Apolônio Sales, que outorga à Cia. concessão para realizar o aproveitamento industrial progressivo da energia hidráulica do Rio São Francisco na zona compreendida dentro de uma circunferência de 450 Km de raio tendo como centro a usina a ser construída no trecho onde se acha localizada a Cachoeira de Paulo Afonso". Esta circunferência teve

seu raio aumentado para 700 Km por decreto de 20.8.64. Acontecimentos tais como o afastamento do Presidente Getúlio Vargas do governo a 29 desse mesmo mês de outubro de 1945, eleições presidenciais e para a constituinte, fizeram com que essas providências legais não fossem seguidas de providências administrativas para sua execução, senão em dezembro de 1947 quando foi iniciada a subscrição pública das ações preferenciais vindo a Companhia a se constituir a 15 de março de 1948. Foi seu primeiro Presidente o engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Souza. Vindo dos quadros da Divisão de Águas e Energia do Departamento Nacional de Produção Mineral, o engenheiro Alves de Souza era um corbedor profundo das condições energéticas do Rio São Francisco, do seu regime e das possibilidades de aproveitamento para fins industriais de tão valioso potencial de energia. Esse era em condições de dirigir a equipe de engenheiros brasileiros a que coube a tarefa de executar a gigantesca obra de barrar o Rio São Francisco em Paulo Afonso captar-lhe as águas para acionar os turbinas geradoras que fornecem energia para o nordeste. A morte veio encontrá-lo em seu posto em 18 de dezembro de 1961, na cidade de Paulo Afonso, que ele construiu juntamente com a Usina. A direção técnica da Cia. coube ao engenheiro Marcondes Ferraz, que executou a obra dando soluções suas aos problemas técnicos que surgiam, alguns deles surpreendendo as firmas consultoras estrangeiras pelo sucesso obtido e pela coragem da adoção e se tornando engenheiro de renome mundial. A ... CHESF tem hoje como presidente um homem do nordeste que sempre lutou na defesa da idéia do aproveitamento do potencial hidráulico de Paulo Afonso que muito influenciou para que essa fésse tornada realidade: Deutor Apolônio Sales.

O Ministério da Agricultura, a partir de 1944 construiu uma usina piloto, na margem baiana do Rio, usina que em 1949 foi transferida para a Cia. Hidro Elétrica e que fornecia energia para as obras de construção da grande usina.

Iniciadas as obras da Usina de Paulo Afonso em 1949, depois de uma visita do Presidente Dutra à Cachoeira, já em dezembro de 1954 entraram em funcionamento as duas primeiras unidades de 60.000 Kw e se inicia a montagem da terceira unidade. A 15 de janeiro de 1955 é oficialmente inaugurada a Usina de Patiú Afonso, quado já. Recife e Salvador recebiam energia através de linhas de transmissão construídas pela CHESF. A 30 do mesmo mês e ano Aracaju era ligada ao sistema de Paulo Afonso. A Cia. continua a ampliação da Usina e o lançamento das redes de transmissão de modo que em janeiro de 1955 liga Maceió, em maio Campina Grande, em dezembro de 1961 Milagres no Ceará e em março de 1963 Santa Cruz no Rio Grande do Norte, citando apenas as cidades que em cada Estado foram as primeiras a receber energia de Paulo Afonso. A Usina inaugurada com duas unidades de 60.000 Kw e acrescida de mais uma também de 60.000 Kw, mais três de 65.000 Kw cada completando em 30 de dezembro de 1964 a capacidade instalada de ... 375.000 Kw. Mas não terminou ai a ampliação pois está na fase final a instalação do grupo de 3 unidades de 80.000 Kw cada, cuja entrada em operação está prevista para este semestre, perfazendo o total de 615.000 Kw. O plano de expansão cuja execução foi iniciada prevê mais 4 unidades de 150.000 Kw cada, perfazendo 800.000 Kw o que praticamente duplicará a capacidade da usina.

Em 1955 a produção foi de 226 milhões de Kwh atingindo a 2.097 milhões em 1966, distribuídos a 558 localidades sendo 213 em Pernambuco, 85 na Bahia, 77 na Paraíba, 66 em Sergipe, 65 em Alagoas, 27 no Ceará e 25 no Rio Grande do Norte. Com razão afirma o Dr. Apolônio Sales: "A expansão da CHESF espalha o extraordinário surto de progresso que repassa por toda a região Nordeste". "O viajante que atravessa hoje os sertões da Bahia, de Sergipe, de Alagoas, de Pernambuco, da Paraíba, do Rio Grande do Norte ou do Ceará se vê diante de um quadro bem diverso daquele que conhecia a 15 anos atrás. Em toda parte, dos menores povoados aos grandes centros, aparecem novas condições de vida. Nos engenhos e nas fazendas do interior, o homem nordestino já tem certeza que pode aspirar a um padrão de existência compatível com sua condição humana".

Convém salientar que os preços médios da energia elétrica da CHESF são os mais baixos do país. O preço médio da energia elétrica vendida pela Cia. em dezembro de 1966 foi de Cr\$ 15,312 (cruzeiros velhos). Houve um aumento do preço médio de 6,8% em relação a 1965. No ano de 1966 houve um aumento de faturamento em relação a 1965 da ordem de 47,4% cabendo a liderança no incremento do consumo ao Estado do Ceará. O faturamento total foi de Cr\$ 28.834.233.135. A empresa se bem que administrada como tal, não é no dizer do seu digno presidente "uma empresa de eletricidade na concepção clássica dos empreendimentos congêneres. A CHESF, que procura solidificar-se como empresa de eletricidade, alvo de todo o apoio da ELETROBRAS, de que é subsidiária, vê-se na contingência de se constituir ao mesmo tempo, numa entidade oficial pioneira do desenvolvimento, em zonas para as quais a iniciativa privada jamais se encaminhou".

Vão surgindo os planos de eletrificação rural cuja execução vai modificando o sistema de trabalhos em muitas das atividades do campo: a fabricação de farinha, o beneficiamento de cereais, os trabalhos de irrigação, a pequena indústria de latícios e uma gama enorme de outras atividades vão sendo exercidas com a utilização da energia elétrica que promete maior produção e maior produtividade ao par do bem estar que proporciona ao homem do campo. As indústrias que utilizavam a energia calorífica oriunda da lenha ou dos derivados de petróleo passaram a consumir a eletricidade fornecida pela Usina de Paulo Afonso e o aumento constante deste consumo denota progresso. "Progresso que não se mede apenas com o aparecimento de novas condições de vida, em nucleamentos humanos, antes sem esperanças, e sem perspectivas de um ressurgimento social a médio-prazo".

Foi 1966 foram concluídos 1.043 Km de linhas, inclusive o segundo circuito Paulo Afonso-Recife com 405 Km para uma tensão de 230 KV. Ao se encerrar o exercício estavam em construção 1.165 Kw de linhas inclusiva o segundo Paulo Afonso-Catu na Bahia, numa extensão de 334,5 Km para uma tensão de 230 KV. Antes do fim de 1967 as linhas de transmissão da CHESF atingirão a extensão de 10.000 Km.

O Sr. José Ermírio — V. Exº permite um aparte?

O SR. JOSÉ LEITE — Pois não.

O Sr. José Ermírio — A exposição da CHEVASF é muito interessante, mas há um ponto que devemos salientar: é o preço que está sendo cobrado para os grandes consumidores, que não atinge a NC\$ 0,15 por Kw/h, enquanto em muitos Estados do Brasil, como por exemplo o Rio Grande,

do Sul, esse índice atinge a Cr\$ 0,60 e até mais para o Kw/h. usado.

O SR. JOSÉ LEITE — Agradeço a V. Exº o aparte com que me honra.

Tenho a dizer a respeito que o preço que citei, ou seja, de NC\$ 0,15, é o preço para o redistribuidor, enquanto que o preço que V. Exº cita é o para o grande consumidor.

O SR. José Ermírio — Linha de alta voltagem, acima de 80.000 volts.

O SR. JOSÉ LEITE — Exato.

(Retomando a leitura)

Para a execução de tão grandioso trabalho a Companhia Hidrelétrica do São Francisco vem tendo seu capital constantemente aumentado, sendo atualmente de NC\$ 120.000.000,00; fez diversas operações com entidades estrangeiras para obtenção de financiamento e conta com verbas orçamentárias e recursos da Eletrobras. Em 1966 a maior parcela de recursos nacionais foi fornecida pela Eletrobras no valor de NC\$ 23.433.845,00; vindo em seguida a SUDENE com NC\$ 11.972.244,00 totalizando em 1966 os recursos de origem governamental NC\$ 41.009.700,00. Os recursos para a execução do III plano de expansão estão assegurados mediante contratos já firmados com o BID com garantia da União e com a Eletrobras. Os contratos com o BID somam ... NC\$ 29.500.000 pagáveis em 26 prestações semestrais vencendo a primeira a 3 de maio de 1972 e a última em 3 de novembro de 1984. Com as Centrais Elétricas Brasileiras S.A., Eletrobras, os contratos montam a ... NC\$ 56.400.000,00, dos quais ... NC\$ 36.300.000,00 poderão ser convertidos em ações de capital social da Companhia por ocasião do término das obras. A parte não conversível em ações será paga em prestações trimestrais até 1984.

Os recursos obtidos para o financiamento do III Plano de Expansão da CHESF têm aplicação prevista, principalmente, na instalação das duas primeiras unidades geradoras das quatro de 150.000 kw que comporão a 3ª casa de máquinas da Usina de Paulo Afonso. Destinam-se, ainda, à construção de nova linha de transmissão Paulo Afonso-Angelim de 400 kv, inteiramente projetada por engenheiros e técnicos da Companhia e que será a primeira a utilizar estruturas de concreto armado para esta tensão. Também linhas de transmissão com 230 kv serão construídas de Paulo Afonso a Catu na Bahia, de Angelim (Pernambuco) a Campina Grande (Paraíba), de Varzea (Pernambuco) a Goianinha (Rio Grande do Norte). Ainda com esses recursos serão construídos cerca de 500 km de linhas de 69 kv e ampliados as estações abaixadoras principais do sistema.

A CHESF em 1966 teve uma receita de exploração de NC\$ 22.819.284,977 para uma despesa de ... NC\$ 9.912.697,991 dando uma renda de exploração de NC\$ 12.906.527,58. Levando em conta a renda líquida estranha à exploração teve a Companhia uma renda líquida no exercício de 1966 de NC\$ 16.038.020,32 destinando-se NC\$ 8.091.805,61 às reservas e NC\$ 7.944.291,71 para distribuição aacionistas e gratificações.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Representante de um dos Estados us tiveram com a energia da usina de Paulo Afonso a oportunidade de desenvolver suas atividades e melhorar o bem estar de suas populações cidadãs e rurais deixando aqui consagrado o reconhecimento dos Sergipanos aos brasileiros que idealizaram, projetaram, executaram e operaram o sistema que tem por núcleo a Usina de Paulo Afonso, e que traz suas contribuições valiosas ao desenvolvimento do Nordeste. O relatório que comentamos, repositório de dados numéricos que comprovam as afirmações sobre os trabalhos executados e em execução

e planejados, bem como nos informam sobre a situação da Companhia é documento merecedor da atenção dos brasileiros que se preocupam com o progresso da região nordestina.

O Sr. José Ermírio — Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Já que V. Ex^a está fazendo grande elogio à CHESEF, que de fato merece, é ocasião de falarmos sobre Aracaju: a linha Itabaiana—Aracaju é péssima; todo dia, há falta de força, que causa norme prejuízo a quem tem fábrica no local.

O Sr. Mem de Sá — Aqui em Brasília, também, há falta de luz!

O SR. JOSÉ LEITE — Conheço bem o problema de Aracaju, Senador. V. Ex^a deve ter conhecimento de que está programada a construção de uma linha direta Paulo Afonso—Catu, que vai servir a Salvador. E, no programa da CHESEF para o próximo ano, está prevista a modificação de linhas como essa a que V. Ex^a se refere, principalmente no trecho Itabaiana—Aracaju, sobre carregado, com diversas sangrias, para servirem a pequenos núcleos industriais na Região. Está previsto, no plano que acompanha o relatório da CHESEF, um melhoramento dessa linha Itabaiana—Aracaju.

(Concluindo a leitura)

É justo consignar aqui que ao atual Presidente da CHESEF Sr. Apolônio Sales muito deve o Nordeste, pelo seu trabalho, quando Ministro da Agricultura do Presidente Getúlio Vargas para que fosse constituída a empresa que faria o aproveitamento de Paulo Afonso, pelas obras que então realizou nas proximidades da Cachoeira e que facilitariam os trabalhos da construção da Usina e da cidade de Paulo Afonso e ainda pela competência e espirito público com que se vem conduzindo desde 1962 na presidência desse órgão impulsor do progresso da região. Com él^o podemos afirmar: "A CHESEF não pode furtar-se ao justo reagozijo da missão vitoriosa que a Providência lhe reservou". (Muito bem! Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Projeto de Lei a que fez referência em seu discurso, o Sr. Filinto Müller.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, de 1967

Dispõe sobre a multa a que se refere o artigo 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

Art. 1º Não se aplicará a multa a que se refere o artigo 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), a quem se alistar até o dia 31 de maio de 1968.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), assim dispõe em seu artigo 8º:

"Art. 8º O brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira, incorrerá na multa de 5 (cinco) por cento a 3 (três) salários-mínimos vigentes na zona imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral através de sécio federal instituído no próprio requerimento".

Por seu turno a Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 (Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), em seu artigo 59, determina:

"Art. 59. Não se aplicará a multa a que se refere o artigo 8º do Código

Eleitoral a quem se alistar até o dia 31 de março de 1967".

O que o presente projeto tem em vista não constitui, assim, inovação, e, sobre basear-se no precedente aportado, visa a uma medida política de indiscutível oportunidade.

Realmente, no momento em que se processa a redemocratização plena do país, e de todo interessante que se procure estimular, de todas as maneiras, o alistamento eleitoral, de modo a que o maior número possível de brasileiros compareça aos pleitos e, com isso, participe, através de seus representantes, dos negócios públicos.

Como sabemos, as eleições municipais, gerais, realizar-se-ão em 1968, e as federais e estaduais, para Deputados, Governadores e Vice-governadores, e parcial para Senadores, em 15 de novembro de 1970.

O projeto, prorrogando, até o dia 31 de maio de 1968, o prazo para alistamento, sem multa, dos cidadãos a que se refere o artigo 8º do Código Eleitoral, valerá como um incentivo ao alistamento, apresentando, assim, um inegável conteúdo cívico.

Não se cuida, no Projeto, é preciso acentuar, de isenção de multa, mas, sim, de se dilatar o prazo para a aplicação de pena ao cidadão que não se tenha alistado, e legislar sobre matéria penal está dentro das atribuições específicas do Congresso.

Legal e oportuno, a nosso ver, é, portanto, o presente projeto, que submetemos à alta consideração do Senado. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

REQUERIMENTO Nº 515, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior, as seguintes informações:

a) está o DNOS satisfeito com o seu serviço de pluviometria no Estado de Sergipe?

b) e quando pretende pagar aos seus encarregados as modestíssimas gratificações?

Justificação

Têm o DNOS uma rede antiga de pluviômetros no Estado de Sergipe, com encarregados que ganham NCR\$ 2,00 por mês!

Há quatro anos eles não recebem, sem nenhuma explicação. O serviço, todavia, continua regular com as observações diárias e os mapas mensais remetidos à Sede do Distrito. É calmamente uma situação estranha que diz muito mal da organização do DNOS. Eu mesmo, há dois anos, fui o Departamento, no Rio, reclamar uma providência e sai certo de que o pagamento seria autorizado, sem demora. Até hoje continua a mesma situação e, dai, o motivo d'este requerimento. Esses pluviometristas tinham segurança de serem enquadrados e, por isso, não abandonaram o serviço. Não havendo sido eles enquadrados, o DNOS prometeu ainda um aumento de gratificação. Nem enquadramento, nem aumento, nem sequer o pagamento dos ridículos NCR\$ 2,00 mensais.

Estou certo de que o Sr. Diretor ao querer conhecimento desse fato provisoriamente imediatamente, porque conhecemos o estilo de trabalho do homem sério que está à frente do Ministério do Interior.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1967. — Senador Leandro Maciel.

“CONVOCAR MAIS OS SENHORES SENADORES”:

Eduardo Levi
Caitete Pinheiro
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Dinarte Mariz
Janos Villaça
Argemiro de Figueiredo
Josanhat Marinho
Vasconcelos Tórres

Carvalho Pinto
João Abrahão
Armando Storni
Celso Ramos
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — O projeto não depende de apontamento. Será publicado e, em seguida, enviado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Passa-se à

CEDEMI DO LIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 515, de 1967, de autoria do Senador Dinarte Mariz, solicitando transcrição nos Anais do Senado da publicação de "O Globo" do dia 19 de junho de 1967, pág. na 2, contendo o discurso do Coronel Francisco Boaventura, pronunciado por ocasião de sua posse no comando do 2º Grupo de Artilharia de Costas e Fortalezas de São João.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores usando da palavra para discussão, deixa o corredor.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Item 2:

O SR. PRESIDENTE:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (nº 31-B, de 1967, na Causa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras provisões, tendo parecer favorável, sob número 332, de 1967, da Comissão de Projetos do Executivo, com emendas que oferece de números 1 a 3 — CPE; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Foi designado o Relator da Comissão de Constituição e Justiça o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a quem dou a palavra.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, requeri audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre este projeto, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho de Justificação para declaração de indignidade ao oficialato, em relação às Forças Armadas brasileiras. Cabe-me, de início, dar parecer pela constitucionalidade da emenda apresentada pela Comissão de Projetos do Executivo. Ela corrige uma contradição existente no projeto, uma vez que, pelo seu Art. 11 § 2º, permite a presença do justificante em todas as reuniões, mesmo as secretas, e no Art. 14 declara que o justificante estará presente a todas as reuniões do Conselho de Justificação.

A Comissão de Projetos do Executivo uniformizou um sistema: permite a presença do justificante em todas as sessões, menos à sessão final, que é a do julgamento, e mesmo às sessões secretas, contanto que o caráter de secreto tenha sido por ele solicitado.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto, verificou que ele representa uma consolidação de todas as leis, desde o decreto-lei de 1940, até os de 1953 e 1956, que vieram consolidando a situação do Conselho de Justificação.

De algum tempo para cá, o Supremo Tribunal Federal, em jurisprudência que se tornou tão reiterada que pas-

sou a constituir uma das sumulas, a sumula nº 385, firmou que o Conselho de Justificação não podia declarar a indignidade de nenhum oficial da Força Pública, para efeito de reforma, por isso que não era um tribunal de caráter permanente.

Efetivamente, as Constituições brasileiras, a de 1946 como a nova de 1967, só permitem a perda de posto através de julgamento de um tribunal militar de caráter permanente, o que não ocorre em relação ao Conselho de Justificação, tribunal formado cada vez que um oficial pede a sua constituição para justificar-se de faltas que lhe foram atribuídas.

O Governo mandou, então, um projeto, através da qual recebeu, com o Projeto de Lei, esta situação fazendo com que todas as decisões do Conselho de Justificação sejam submetidas ao Superior Tribunal, que passa a ser o agora por diante, a última instância para apreciação das deliberações do Conselho de Justificação.

Seria longa a enumeração das principais disposições do Projeto. As observações do Relator estão consubstanciadas em 13 emendas que vou passar à Mesa, não sem acrescentar que algumas delas procuram dar melhor sistematização à matéria, de acordo com a técnica legislativa.

E assim que o projeto enviado pelo Governo estabelece, antes da formação do Conselho de Justificação, a enumeração das suas atribuições. Parece-me que é melhor declararmos como se compõe o Conselho, passando, a seguir, à enumeração das suas atribuições e, depois, então, regularmos o seu funcionamento.

Também algumas emendas de redação foram feitas, inclusive no art. 1º, onde se declara "que o Conselho de Justificação é destinado a julgar através de processo especial, da incapacidade moral ou profissional do oficial para o serviço ativo ao mesmo tempo em que cria condições para o oficial justificar-se". É muito melhor, mais perfeito e mais claro que o final do artigo seja nestes termos: "criando-se, no mesmo tempo, condições para justificar-se". Não há necessidade alguma de se repetir o substantivo "oficial" no artigo. Basta uma vez.

O projeto, quando dispõe sobre a constituição do Conselho de Justificação, diz que não podem a ele pertencer os oficiais que tenham, entre si ou com o acusado, parentesco consanguíneo, etc. Mas o mesmo projeto declara que o Conselho de Justificação se reúne, a pedido ou ex officio. Ora, se há um pedido há, portanto, um denunciante ou alguém que se dirija ao Conselho, pedindo a reunião do Conselho, sem falar na hipótese do próprio oficial pedir a formação do Conselho para se justificar.

Parece-me, então, que as incompatibilidades para o funcionamento do Conselho não se devem restringir ao acusado, mas, sim, ao denunciante também.

Quer dizer, os parentes do acusado, como os parentes do denunciante, se for o caso, não devem fazer parte do Conselho de Justificação.

A Constituição introduziu na matéria algumas inovações acautelatórias da liberdade do oficial. E assim, por exemplo, que, quando prevê a punição pela colaboração, por qualquer forma, nas atividades de partidos e associações cujo funcionamento tivesse sido suspenso, houve por bem a Câmara dos Deputados estabelecer a cláusula "sempre de modo inequivoco e doloso", que é aquela que resguarda, quando possível, a liberdade civil do oficial perante o Conselho de Justificação.

Estas, Sr. Presidente, as principais observações que a Comissão de Constituição e Justiça tem a fazer sobre o projeto e que estão, como disse, constatadas nas emendas que passaram à Mesa para serem devolutivamente lidas. A justificação delas é a constante desejo de parecer verbal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura das emendas encaminhadas à Mesa pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

Ao artigo 1º

Redija-se assim:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade moral ou profissional do oficial para o serviço ativo, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para justificá-lo.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 2

Ao artigo 2º, § 3º

Redija-se assim:

O Ministro poderá, por decisão fundamentada na natureza dos fatos argüidos, nos precedentes do oficial acusado e na falta de consistência das arguções, julgar, desde logo, impreterível a acusação, indeferindo, consequentemente, o pedido de formação do Conselho de Justificação. A decisão será publicada em boletim e transcrita na fé de ofício do interessado.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 3

Ao Artigo 4º

1) Faça-se a transposição para Artigo 2º do texto que no projeto figura como sendo Artigo 4º.

2) Inclua-se como Parágrafo único do novo artigo 2º o texto que no projeto figura como § 3º do artigo 2º, e com a redação que lhe dá a emenda de número 2.

3) Passe a Artigo 3º toda a matéria constante do atual artigo 5º, seu Parágrafo Único e as respectivas letras a, b e c, observada a redação que ao Parágrafo Único e à letra b, dão respectivamente, as emendas de números 4 e 5.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 4

Ao artigo 5º, Parágrafo Único, caput

Redija-se assim:

Não poderão fazer parte do Conselho de Justificação, sob pena de nulidade,

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 5

Ao artigo 5º, Parágrafo Único, letra b

Redija-se, depois da expressão entre si, e antes do termo parentético:

— ou com o denunciante ou o acusado.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 6

Ao artigo 6º

Redija-se assim:

O Conselho de Justificação funcionará no local que a autoridade julgar melhor indicado para a apuração do fato.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 7

Ao artigo 7º

— Faça-se a transposição do texto para logo depois do atual artigo 15,

assumindo o número que lhe couber em face das transposições recomendadas por emendas anteriores.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 8

Ao artigo 8º e seu Parágrafo Único

— Faça-se a transposição do texto para logo depois do atual artigo 6º do Projeto, assumindo a numeração que lhe couber, em face das transposições operadas por emenda anterior.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 9

Ao artigo 11, § 1º

Redija-se assim:

— Em sua defesa, poderá o justificante requerer a produção, perante o Conselho, de todas as provas permitidas no Código Penal Militar. Aquelas que se realizarem mediante Carta Precatória serão efetuadas perante a Auditoria Militar da Região respectiva.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 10

Aos artigos 11 e 13

1) Acrescente-se ao artigo 11 um Parágrafo, que será o 3º, com o seguinte enunciado:

— As sessões do Conselho que, a pedido de justificante, forem realizadas em caráter secreto, será permitida a sua presença, bem como a do seu procurador.

2) Suprime-se, em consequência, o artigo 13 do Projeto.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 11

Ao artigo 17 — caput

Onde se lê:

— prazo de três dias

Leia-se:

prazo de cinco dias.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho

EMENDA Nº 12

Ao artigo 18, Parágrafo Único

Redija-se assim, inicialmente:

— Os processos de perda da patente e os de reforma, referidos... (o mais, como está).

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho.

EMENDA Nº 13

Ao artigo 22

Substitua-se a letra a pela letra r.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em discussão o projeto com as emendas que foram formuladas pelo Senador Aloysio de Carvalho, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça e cujo voto foi pela constitucionalidade do projeto.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças (projeto aprovado na sessão de 31 do mês anterior, em primeiro turno), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 329 e 330, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura.

Sobre a Mesa há requerimento solicitando audiência da Comissão de Educação e Cultura e que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

■ lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 516, de 1967

Requeiro a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1967, e a sua remessa à Comissão de Educação e Cultura, a fim de ser reexaminado em face das alegações constantes da Representação da Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças lida no expediente da sessão de hoje.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1967. — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Não havendo número para votação do requerimento lido, fica a matéria sobreposta, aguardando decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Discussão, em turno único, do Projeto Legislativo nº 24, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 5-67, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 322, de 1º de abril de 1967, que estabelece limitações no reajustamento de aluguéis e outras providências (Projeto incluído na Ordem do Dia nos termos do Art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O relator designado para a Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Eurico Rezende, que não se acha presente.

A matéria fica, em consequência, sobreposta e será incluída na próxima Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Passa.) Nada, mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão em 6 de junho de 1967

(Terça-feira)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 513, de 1967, de autoria do Senador Dinarte Mariz, solicitando transcrição nos Anais do Senado da publicação de "O Cruzeiro" do dia 19 de junho de 1967, página 2, contendo o discurso do Coronel Francisco Boaventura, pronunciado no ocasião de sua posse no comando do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1967 (nº 31-B-67 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob número 332, de 1967, da Comissão de Projetos do Executivo, com emendas que oferece de ns. 1 a 3 — CPE e da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas ns. 1 a 13 — CCJ.

3

Discussão em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças (projeto aprovado na sessão de 31 do mês anterior, em primeiro turno), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 329 e 330, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 5-67, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967, que estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis e outras providências (Projeto incluído na Ordem do Dia nos termos do Art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres que altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.c, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

6

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 91-A-66 na Casa de origem), que reforma a decisão de negociação do Tribunal de Contas da União para efeito de tornar definitiva a concessão de reforma ao Sargento Milton Anustaci Alves tendo pareceres favoráveis sob ns. 312 e 313, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7

Discussão, em turno único do Requerimento nº 514, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Vasconcelos Torres solicita informações a serem prestadas pelo Banco do Brasil sobre financiamentos especiais para a pecuária nortista.

8

Discussão, em primeiro turno, com anexação preliminar da constitucionalidade (art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei nº 513, de 1967, de autoria do Sr. Vivaldo Lima, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.925, de 19 de setembro de 1953, que dispõe sobre recursos de incidentes de trabalho tendo parceria sob nº 328, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, para a constitucionalidade.

Está encerrada à sessão.

Lerendo-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

**ATOS DO PRIMEIRO
SECRETARIO**

O Sr. Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6, de 1960, e de acordo com o respectivo Laudo Médico, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Flávio de Almeida Salles Junior, Pesquisador de Orçamento, PL-10, no período de 10-4 a 20-5-67, num total de 41 dias (DP 312-67);

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Décio Braga de Carvalho, Controle Gráfico, PL-6, no período de 1-3 a 10-4-67, num total de 41 dias (DP-242-67);

Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no período de 1-4 a 1-5-67, num total de 31 dias (DP-298-67);

José Róseo Filho, Motorista, PL-8, no período de 5 a 14-3-67, num total de 10 dias em prorrogação (DP-175-67);

Belmiro Fernandes, Marceneiro, PL-11, no período de 12-4 a 12-5-67, num total de 31 dias em prorrogação (DP-331-67).

Deferiu, nos termos do art. 88 da Resolução nº 6-60, os seguintes requerimentos de prorrogação de prazo para posse:

DP-311-67 de Walper Rodrigues Pereira, nomeado para o cargo de Marceneiro, PL-11, por 30 dias;

DP-336-67 de Sebastião Ferreira de Nascimento, nomeado para o cargo de Servente, PL-14, por 60 dias;

DP-314-67 de Fernando dos Santos nomeado para o cargo de Servente, PL-15, por 30 dias;

Republicar por haver saído com incorreções;

DP-203-67 do Josabel Ribeiro Calado, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15, por 60 dias.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de junho de 67. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, Deferiu os seguintes requerimentos:

de Salário-Família na forma do art. 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR — CARGO	Dependente(s)	Grau de Parentesco — Início
DP-347-67 DP-358-67	Paulo Roberto Penido Ayres — Aux. Sec. PL-11 Emanuel Firme — Aux. Limp. PL-14	Wayne Lavareda Ayres Judith de Melo Firme, Maria Léa, Vanda Maria, João Eduardo e Emanuel	Espôsa — Março de 1967
DP-189-67 DP-335-67 DP-373-67	Aníbal Alves Tórres — Aposentado Guanair Gomes Vial — Motorista Pedro de Souza — Motorista	Zélia Alves Ferreira Eurenice Ferreira Vial e Katia Iracy de Jesus Nogueira de Souza, Maria Gorete, Ana Lúcia e Pe- dro Paulo	Espôsa e Filhos — Março de 1967 Espôsa — Abril de 1967 Espôsa e Filha — Janeiro de 1967
DP-359-67 DP-362-67	José Caetano Sobrinho — Continuo Valério Francisco de Lima — Lanterneiro	Neide Meyre	Espôsa e Filhos — Janeiro de 1967 Filha — Abril de 1967 Filho — Abril de 1967

de Averbação de Tempo de Serviço na forma do art. 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR — CARGO	Repartição	Total Dias	Observações
DP-155-67	Henrique Júlio de Carvalho Ferreira — Orientador de Pesquisas Leg.	Estado do Amazonas	3.075	Ambos para todos efeitos legais
DP-277-67	Maria Eulália de Souza — Telefonista	Cx. Ec. Federal — AM	819	Todos efeitos legais
DP-281-67	Juarez Abdulmassih — Médico	NOVACAP	2.935	Exceto licença especial
DP-350-67	Antônio Carlos Simões — Assessor Leg.	F.H.D.F.	396	Todos efeitos legais
DP-351-67	Lairio Correia de Souza — Aux. Limpeza	S.P.V.E.A. Estado do Acre	4.574 1.963	Todos efeitos legais

de Licenças, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37 e 270, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR — CARGO	Período	Total Dias	Observações
DP-339-67	Elza Ayres Vasconcellos — Oficial Legislativo ..	PL- 6 1-8 a 1-11-67	3 meses	Licença especial
DP-349-67	Neusa Joana Orlando Veríssimo — Of. Aux. Ata	PL- 4 17 a 28-4-67	12	Tratamento de saúde
DP-348-67	Carlos Albert de Araújo Cunha — Aux. Sec.	PL-11 19 a 28-4-67	10	Tratamento de saúde
DP-344-67	Vicente de Paula de Souza Lopes — Aux. Leg.	PL- 9 17-5 a 17-7-67	2 meses	Licença especial
DP-244-67	Belmiro Fernandes — Marceneiro	PL-11 28-3 a 10-4-67	14	Tratamento de saúde
DP-364-67	Carlos Torres Pereira — Taq. Debates	PL- 3 11 a 19-4-67	8 úteis	Nojo — "Art. 158"

Diversos na forma do artigo 160, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR — CARGO		Assunto	Observações
DP-343-67	Aurino Mendes Vasconcelos — Eletricista	PL-10	Férias — exercício de 1966	De 1º a 30 de maio de 1967
DP-355-67	Verissimo Torres dos Reis — Motorista	PL- 9	Férias — exercício de 1965	De 10-5 a 8 de junho de 1967
DP-334-67	Cecilia Marques Ferreira — Telefonista	PL-15	Férias — exercício de 1966	De 8-5 a 6 de junho de 1967
DP-375-67	Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto — Auxiliar Legislativo	PL-10	Férias — exercício de 1965	De 15-5 a 13 de junho de 1967
DP-S/N-67	Maria Eulália de Souza — Telefonista	PL-14	2ª via carteira funcional	
DP-S/N-67	Eclá Assis Cunha — Oficial Legislativo	PL- 5	2ª via carteira funcional	
DP-S/N-67	Sylvio José da Silva — Aux. Portaria	PL- 9	2ª via carteira funcional	
DP-360-67	Francisco Sampaio de Carvalho — Orientador de Pesquisas Leg.	PL- 4	Abono do dia 5-5-67	Por motivos escolares
DP-356-67	Rubem Soares Branquinho — Aux. Legislativo ..	PL- 9	Abono dos dias 2 e 3-5-67	Por motivos escolares
DP-365-67	Artemira Sampaio Castelar — Aux. Leg.	PL- 7	Alteração de nome	
DP-340-67	Maria de Lourdes Penna Fonseca — Aux. Leg. ..	PL- 7	Alteração do nome para Maria de Lourdes Penna Belisário	

Diretoria do Pessoal, em 1 de junho de 1967. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal. — Publique-se em 1º de junho de 1967.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GE)
 3º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)
 Vice-Líderes:
 Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA
 Líder — Filinto Müller — (MT)
 Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)
 Antônio Carlos — (SC)
 Rui Palmeira — (PB)
 Manoel Vilaça — (RN)
 Vasconcelos Torres — (RJ)

Vice-Líderes:
 Bezerra Neto — (MT)
 Adalberto Senna — (ACRE)
 Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleóidas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolpho Franco
Júlio Leite	Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Mário Martins	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Vasconcelos Torres
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Alóisio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Alvaro Maia
Wilson Gonçalves	Lobão da Silveira
Petrônio Portela	Jose Feliciano
Carlos Lindenber	Menezes Pimentel
Rui Palmeira	Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino	Araujo Steinoruck
Bezerra Neto	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Lobão da Silveira	Adolpho Franco
Petrônio Portela	Arnon de Melo
Eurico Rezende	José Leite
Atílio Fontana	Mello Braga

MDB

João Abrahão	Adalberto Sena
Aurélio Vianna	Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(8 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

SUPLENTES

Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenber	João Cleóidas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres

MDB

Mário Martins	José Ermírio
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Lino de Mattos	João Abrahão

Secretário: Cláudio Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

SUPLENTES

Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sa	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

SUPLENTES

João Cleóidas	Antônio Carlos
Mem de Sa	Jose Guimard
José Leite	Daniel Krieger
Leandro Maciel	Petrônio Portela
Mandel Vilela	Atílio Fontana
Clodomir Milet	Júlio Leite
Adolpho Franco	Mello Braga
Sigefredo Pacheco	Carlos Lindenber
Paulo Sarasate	Celso Ramos
Carvalho Pinto	Teotônio Vilela
Fernando Corrêa	Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo	Josaphat Marinho
Bezerra Neto	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Arthur Virgílio	Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

SUPLENTES

Ney Braga	Júlio Leite
Atílio Fontana	José Cândido
Adolpho Franco	Rui Palmeira
Arnon de Melo	Arnon de Melo
João Cleóidas	Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino	Pessoa de Queiroz
Jose Ermírio	Pedro Ludovico
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.	
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrólio Portela
Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

TITULARES

Petrólio Portela
Domingos Gondim
Álvaro Maia
José Cândido
Mello Braga
Júlio Leite

M D B

Aarão Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgílio

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

SUPLENTES

José Guiomard
José Leite
Lobão da Silveira
Manoel Villaça
Ceilo Ramos
Duarte Filho

Bezerra Netto
Mário Martins
Adalberto Sena

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Joséphat Marinho
Vice-Presidente: Domingos Gondim

A R E N A

TITULARES

Domingos Gondim
José Leite
Ceilo Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

M D B

Joséphat Marinho
José Ernirio

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

SUPLENTES

José Feliciano
Mello Braga
José Guiomard
Vasconcelos Torres
Rui Palmeira

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

TITULARES

Rui Palmeira
Manoel Villaça
Clodomir Milet
Júlio Leite
Duarte Filho

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezenove horas.

SUPLENTES

Menezes Pimentel
José Leite
Domingos Gondim
Leandro Maciel
Petrônio Portela

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mém de Sá
Eurico Rezende

M D B

José Ernirio
Lino de Mattos
Joséphat Marinho

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior

SUPLENTES

José Feliciano
Daniel Krieger
Adolphe Franco
Rui Palmeira
Petrônio Portela
Clodomir Milet

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Teotonio Vilhena

A R E N A

TITULARES

Teotonio Vilhena
Antônio Carlos
José Feliciano
Lobão da Silveira

SUPLENTES

Fernando Müller
Mém de Sá
José Leite
José Guiomard
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

TITULARES

Benedicto Valladares
Mehinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
José Cândido
Arnon de Melo
Mém de Sá
Rui Palmeira

Álvaro Maia
Fernando Corrêa
Ceilo Ramos
Wilson Gonçalves
José Guiomard
José Leite
Clodomir Milet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mário Martins

Pedro Ludovico
Aurelio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

A R E N A

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaça

Júlio Leite
Clodomir Milet
Ney Braga
José Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Melillo

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(12 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

Paulo Torres
José Guiomard
Sigefredo Pacheco
Ney Braga
José Cândido

Atílio Fontana
Adolphe Franco
Manoel Villaça
Mello Braga
Júlio Leite

M D B

Oscar Passos
Mário Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

COMPOSIÇÃO
(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo

A R E N A

TITULARES
Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Melo
Paulo Torres
José Guiomard

SUPLENTES
José Feliciano
Antônio Carlos
Manoel Villaça
Menezes Pimentel
Celso Ramos

M D B
Arthur Virgilio
Adalberto Sena

Lino de Mattos
Aarão Steinbruch

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Deuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(6 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos

A R E N A

TITULARES
José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana

SUPLENTES
José Guiomard
Petronio Portela
Domicio Gondin
Carlos Lindenberg

M D D

Arthur Virgilio

Secretária: Carmelita de Souza

Deuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Milet

A R E N A**TITULARES****SUPLENTES**

José Guiomard

Lobão da Silveira

Fernando Corrêa

José Feliciano

Clodomir Milet

Filinto Muller

Alvaro Maia

Sigefredo Pacheco

M D B

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Deuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr\$ 0,01